



Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Politécnico de Coimbra



**Instituto Superior
de Contabilidade
e Administração**

Politécnico de Coimbra

Joana Martins Dionísio

Relatório de Estágio – *References and Advices*, Unipessoal Lda.

Coimbra, outubro de 2023



**Instituto Superior
de Contabilidade
e Administração**

Politécnico de Coimbra

Joana Martins Dionísio

**Relatório de Estágio – *References and Advices*,
Unipessoal Lda.**

Relatório de estágio ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de **Mestre em Análise Financeira**, realizada(o) sob a orientação do Professor José Benzinho e supervisão de Sónia Filipa do Lago Gomes.

Coimbra, outubro de 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser o(a) autor(a) deste relatório de estágio, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido a outra Instituição de ensino superior para obtenção de um grau acadêmico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas e que tenho consciência de que o plágio constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da(o) presente relatório de estágio.

AGRADECIMENTOS

Antes de mais quero agradecer à Catarina Proença, uma vez que foi através dela que surgiu a oportunidade de realizar este estágio.

Devo um grande agradecimento à entidade acolhedora, a *References and Advice*, Unip. Lda. e a todas as pessoas que lá trabalham; sobretudo ao Rui Ferreira, que me proporcionou esta oportunidade direcionada a uma maior aprendizagem e integração no mercado de trabalho, mais concretamente numa entidade empresarial. Aproveito também para agradecer à Sónia Gomes, a minha supervisora do estágio, que esteve comigo na empresa e sempre se disponibilizo para me integrar e ajudar a superar as minhas dificuldades.

Um agradecimento especial à *Mqgest*, a empresa responsável por toda a contabilidade da *References*, que me disponibilizou total liberdade para aprender e pôr em prática o conhecimento adquirido no meu percurso académico.

Ao professor José Benzinho que teve toda a disponibilidade para me orientar.

Tenho também a agradecer aos amigos e todas as pessoas que me acompanharam neste percurso académico.

Por fim, o meu maior e mais sincero obrigada é para os meus pais e irmã, pois nunca mediram esforços e sempre estiveram presentes em todos os momentos, principalmente naqueles em que eu não me sentia capaz, foram eles que estiveram sempre do meu lado a servir de base e apoio.

RESUMO

O presente relatório tem como principal objetivo a explanação do estágio curricular, para conclusão do mestrado em Análise Financeira no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, no ano 2022/2023. O estágio decorreu na *References and Advices, Unipessoal Lda.*, localizada na Lousã, empresa cuja atividade se traduz na compra e venda de carros, estando também inserida no segmento da intermediação financeira.

No decorrer do estágio foram desempenhadas diversas tarefas no espaço da empresa, que se traduziram na preparação e execução dos procedimentos para se efetuar a mudança do programa utilizado pela empresa. No seguimento desta alteração, a estagiária ficou responsável por toda a faturação, pela comunicação do SAF-T, pelo crédito *stock*, execução da DAV e preparação do *dossiê* contabilístico.

No escritório de contabilidade, as tarefas desenvolvidas corresponderam à parametrização do programa; lançamento de documentos no programa de contabilidade, onde se destaca a aquisição de imobilizado, lançamentos de documentos com IVA com regime especial, autoliquidado, dedutível, intracomunitário; na declaração periódica do IVA efetuei a verificação da conta 23, classe 3, 4, 6 e 7; no momento que eram lançados os documentos é feita uma análise para se verificar se continham retenção na fonte ou não; apuramento de inventários; preparação da modelo 10 e 22 e por fim a elaboração do fecho de contas.

Todas estas tarefas exigiram um elevado grau de responsabilidade e uma forte autonomia no exercício das funções, permitindo uma melhor visão da empresa e da sua realidade.

Palavras-chave: *References*, estágio, intermediário financeiro de crédito, crédito *stock* e contabilidade

ABSTRACT

The main objective of this report is to explain the curricular internship, for completion of the master's degree in financial Analysis at the Coimbra Higher Institute of Accounting and Management, in the year 2022/2023. The internship took place at *References and Advices*, Unipessoal Lda., located in Lousã, a company whose activity involves buying and selling cars, and is also part of the financial intermediation segment.

During the internship, various tasks were conducted in the company's premises, which involved preparing and conducting the procedures for changing the program used by the company. Following this change, the trainee was responsible for all invoicing, SAF-T communication, stock credit, execution of the DAV and preparation of the accounting file.

In the accounting office, the tasks carried out included setting up the software; entering documents into the accounting software, including the acquisition of fixed assets, entering documents with VAT under the special regime, self-assessed, deductible, intra-community; in the periodic VAT return, I checked account 23, class 3, 4, 6 and 7; when the documents were entered, an analysis was made to check whether they contained withholding tax or not; clearing inventories; preparing model 10 and 22 and finally drawing up the accounts.

All of these tasks required a high degree of responsibility and a strong degree of autonomy in performing the duties, allowing for a better view of the company and its reality.

Keywords: *References*, internship, credit financial intermediary, stock credit and accounting.

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	12
1 Caracterização da entidade Acolhedora.....	13
1.1 Contextualização da empresa.....	13
1.2 Mercado de compras/ fornecedores	14
1.3 Mercado de vendas/ clientes	15
1.4 Canais de venda.....	16
2 Intermediário Financeiro de Crédito.....	17
3 Funções desempenhadas e responsabilidades assumidas	20
3.1 Na sede da empresa.....	20
3.1.1 Mudança de programa	20
3.1.2 Faturação.....	23
3.1.3 Comunicação da faturação.....	27
3.1.4 Pagamento de despesas de reduzido montante	28
3.1.5 Crédito <i>stock</i>	29
3.1.6 Declaração Aduaneira de Veículo (DAV).....	30
3.1.7 Preparação do <i>dossiê</i> contabilístico	30
3.2 No escritório de contabilidade	32
3.2.1 Parametrização do programa de contabilidade	32
3.2.2 Lançamento dos documentos no programa de contabilidade	36
3.2.3 Aquisição de imobilizado	37
3.2.4 IVA	38
3.2.5 Apuramento e entrega da declaração de retenção na fonte.....	48
3.2.6 Fundo de compensação do trabalho.....	51
3.2.7 Salários.....	52

3.2.8	Apuramento de inventário e entrega do ficheiro em formato XML no portal das finanças.....	53
3.2.9	Modelo 10.....	54
3.2.10	Preparação do fecho de contas.....	56
3.2.11	Modelo 22.....	63
4	Balanço do estágio.....	66
	CONCLUSÃO.....	67
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	69
	ANEXOS.....	71
	Anexo 1 – Exemplo de uma fatura da entidade.....	72
	Anexo 2 – Exemplo de um mapa de conciliação bancária.....	73
	Anexo 3 –Exemplo de uma fatura de aquisição de imobiliza.....	74
	Anexo 4 –Exemplo da ficha do ativo imobilizado.....	74
	Anexo 5 – Exemplo de um lançamento de uma despesa adicional de compra.....	75
	Anexo 6 – Exemplo da Declaração Periódica.....	75
	Anexo 7 – Exemplo de uma declaração de compra a particular.....	76
	Anexo 8 – Exemplo de um lançamento de uma declaração de compra a particular ..	76
	Anexo 9 – Exemplo de uma Fatura de compra com IVA de autoliquidação.....	77
	Anexo 10 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com IVA de autoliquidação.....	78
	Anexo 11 – Exemplo de uma fatura de compra com IVA dedutível.....	79
	Anexo 12 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com IVA dedutível.....	80
	Anexo 13 – Exemplo de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime geral	81
	Anexo 14 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime geral.....	81

Anexo 15 – Exemplo de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime da margem	82
Anexo 16 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime da margem	82
Anexo 17 – Exemplo de uma nota de crédito de fornecedor com IVA de regularizações	83
Anexo 18 – Exemplo de um lançamento de uma Nota de Crédito de fornecedor com IVA de regularizações	83
Anexo 19 – Exemplo de uma nota de crédito da entidade com IVA de regularizações	84
Anexo 20 – Exemplo de um lançamento de uma Nota de Crédito da entidade com IVA de regularizações.....	84
Anexo 21 – Declaração Periódica parte 1	85
Anexo 22 – Declaração Periódica parte 2.....	86
Anexo 23 – Declaração Periódica campo 40	87
Anexo 24 – Declaração Periódica campo 41	88
Anexo 25 – Exemplo de uma fatura de compra com retenção na fonte	89
Anexo 26 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com retenção na fonte	89
Anexo 27 – Exemplo de mapa de conferencia	90
Anexo 28 – Exemplo de uma fatura de compra (seguro) com um acréscimo	91
Anexo 29 – Exemplo do cálculo para o acréscimo da fatura de seguro	92
Anexo 30 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra (seguro) com acréscimo	92

ÍNDICE DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1 - Composição do mercado de compras no ano de 2022.....	14
Tabela 2 -Representação da faturação no ano 2022	15
Tabela 3 - Composição do mercado de vendas/prestação de serviços no ano 2022.....	16
Tabela 4 - Família, subfamílias e artigos da entidade no programa officegest	21
Tabela 5 – Exemplo de como podem ser feitos os recibos, consoante a informação	24
Tabela 6 – Exemplo de um mapa de vendas.....	26
Tabela 7 - Exemplo de como calcular os valores que vão para o campo 3 e 4 do quadro 6 da DP.....	40
Tabela 8 - Três situações do artigo 78 do CIVA	45
Tabela 9 - Taxas em casos particulares para a retenção na fonte dos trabalhadores independentes.....	49
Tabela 10 - Categorias de rendimentos parte 1.....	55
Tabela 11 - Categorias de rendimentos parte 2.....	55
Tabela 12 - Documentos para o processo encerramento de contas na conferência de clientes/fornecedores	57
Tabela 13 - Contas de impostos	59
Tabela 14 - Contas, aplicações financeiras e operações de crédito e financiamento.....	60
Figura 1 - Exemplo da criação de um fornecedor.....	22
Figura 2 - Comunicação da faturação	28
Figura 3 - Parametrização das contas bancárias	33
Figura 4 - Parametrização da conta de clientes.....	34
Figura 5 -Parametrização da conta de fornecedores	34
Figura 6 - Parametrização dos empréstimos bancários.....	34
Figura 7 - Parametrização na variável empréstimos MLP	35

Figura 8 - Parametrização das variáveis do empréstimo ao plano de contas.....	35
Figura 9 - Parametrização dos resultados transitados	36
Figura 10 - Parametrização da variável de resultados transitados ao plano de contas ...	36
Figura 11 - Plano de contas do regime especial de bens em segunda mão.....	41
Figura 12 - Parametrização da ficha de terceiro para integrar a Modelo 10 - trabalho independente parte 1	50
Figura 13 - Parametrização da ficha de terceiro para integrar a Modelo 10 - trabalho independente parte 2	50
Figura 14 - Exemplo de como se comunicação dos contratos de trabalho dos FCT	51
Figura 15 - Exemplo de como se emite as guias de pagamento dos FCT	52
Figura 16 -Exemplo da integração de salários.....	58

Lista de abreviaturas, acrónimos e siglas

AT – Autoridade Tributária

CAE – Classificação das Atividades Económicas

CC – Contabilista Certificado

CEE – Comunidade Económica Europeia

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

CMVMC – Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas

DAV – Declaração Aduaneira de Veículo

DMR – Declaração Mensal de Remunerações

DP – Declaração Periódica

FCT – Fundo de Compensação do Trabalho

FGCT – Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho

GPL – Gases De Petróleo Liquefeito

IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

ISV – Imposto Sobre Veículos

IUC – Imposto Único de Circulação

IVA – Impostos sobre o Valor Acrescentado

MLP – Médio Longo Prazo

NIF – Número de Identificação Fiscal

NIPC – Número de Identificação de Pessoa Coletiva

RITI - Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias

SS – Segurança Social

TGIS - Tabela Geral Do Imposto Selo

UE – União Europeia

VIIES - *VAT Information Exchange System*

INTRODUÇÃO

Para concluir o mestrado existem diversas modalidades, a escolha incidu sobre a elaboração de um estágio, visto que esta opção permite aliar a componente prática, aos conhecimentos adquiridos durante a licenciatura e no presente mestrado, acrescido do facto que é uma oportunidade de contato com o mercado de trabalho.

O presente relatório tem como primordial objetivo a explanação do estágio de 960 horas, no ano letivo de 2022/2023, no âmbito da conclusão do mestrado de Análise Financeira no Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Coimbra.

O estágio decorreu na *References and Advices, Unipessoal Lda.*, com sede na Zona Industrial do Alto Padrão, na Lousã, empresa que desenvolve a sua atividade no âmbito da compra e venda de carros, estando também inserida no segmento da intermediação financeira.

O principal *target* da *References* é o concelho da Lousã, bem como, os demais concelhos limítrofes, abrangendo uma densidade populacional (N.º/km²) por local de residência anual de 124,2. Dirigida a um *target* de classe alta e média alta a *References* tornou-se pioneira neste segmento de mercado especialmente na intermediação financeira no crédito automóvel.

As principais tarefas desenvolvidas ao longo do estágio, são muito equiparadas às de um *controller* financeiro, nomeadamente o apoio à gestão, as tarefas no âmbito da contabilidade bem como a avaliação fiscal e margens de rentabilidade.

O presente relatório encontra-se dividido em quatro seções, sendo a primeira a caracterização da entidade acolhedora, onde está explanado a contextualização da empresa, o mercado de compras/fornecedores, o mercado de vendas/clientes e os canais de venda. A segunda, consiste numa parte mais teórica, intermediário financeiro de crédito. Na terceira seção é retratada o enquadramento e objetivos do estágio e as funções desempenhadas e responsabilidades assumidas, estando subdividida pelo trabalho feito na empresa e no escritório de contabilidade. A quarta seção, foi efetuado um balanço do estágio. Por fim há a conclusão, fazendo um resumo dos aspetos mais relevantes, referidos ao longo do presente relatório.

1 Caracterização da entidade Acolhedora

1.1 Contextualização da empresa

A instituição de acolhimento para a realização deste estágio é a *References and Advices, Unipessoal Lda.*, constituída a 4 de dezembro de 2015, com um capital social de 50.000€ e está localizada na Lousã. A empresa tem como objeto social a consultoria para os negócios e a gestão. Atividades de intermediação financeira no âmbito do financiamento dentro dos limites permitidos por lei e sem o exercício das atividades exclusivas das entidades de crédito ou financeiras. Permuta, aquisição e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim e, o arrendamento de bens imóveis próprios ou alheios, como atividade acessória. Compra, venda e aluguer de viatura. No entanto, o setor principal de atividade é a compra e venda de automóveis e a intermediação financeira de crédito.

A empresa tem ao seu serviço 13 colaboradores, sendo na sua grande maioria comerciais.

Todos os indivíduos têm realidades e necessidades diferentes, mas todos idealizam em ter o automóvel ideal, porém é preciso enfrentar obstáculos para alcançar soluções, principalmente a nível do financiamento. Perante isto, surgiu a *References and Advices, Unipessoal Lda.*, com o objetivo de ajudar as pessoas a enfrentarem os obstáculos para concretizar a aquisição do carro ideal, dando um serviço personalizado e obter as melhores oportunidades de financiamento aos seus clientes.

A *References* destacando-se por a sua responsabilidade perante as ações exercidas e tomadas de uma forma ética, respeitando de uma forma íntegra sempre os seus valores e os dos demais. É uma família que se entrelaça, trabalhando com eficiência, consistência e compromisso quer internamente quer com os possíveis, atuais e futuros clientes, colocando-se sempre no lugar dos outros, com uma capacidade de adaptar-se a situações difíceis, sem meter em causa o bom funcionalmente e principalmente os interesses dos clientes. Querendo sempre ressaltar catorze palavras que se destacam e que servem como valores que os demais trabalhadores devem honrar acima de tudo sendo estes: a responsabilidade, a ética, a família, a eficiência, o respeito, a empatia, a integridade, o compromisso, a entrelaça, a consistência, o altruísmo e a resiliência.

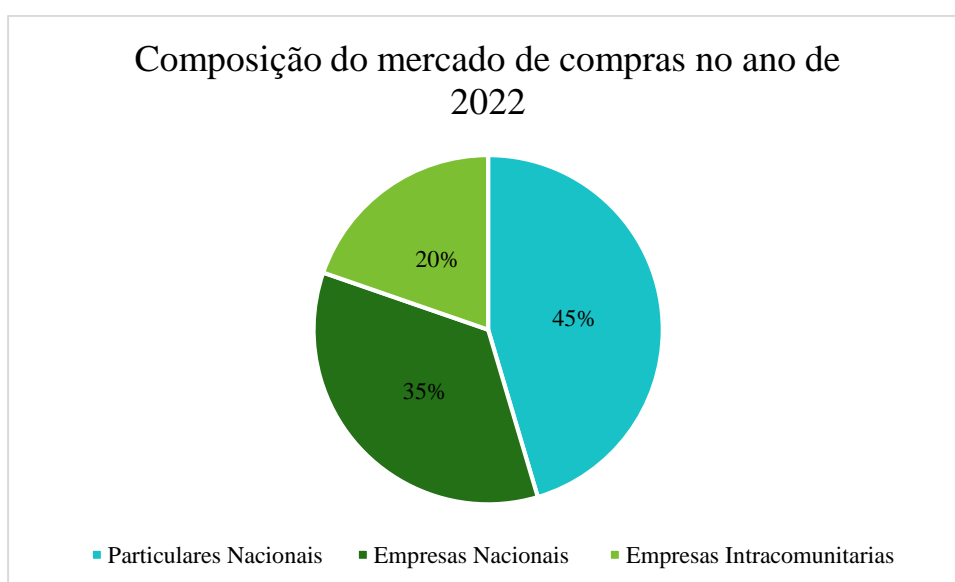
1.2 Mercado de compras/ fornecedores

No que concerne ao mercado de compras, os *stakeholders* externos são maioritariamente particulares nacionais, por via de retomas das viaturas, bem como aquisição a empresas no mercado intercomunitário e compra a empresas no mercado nacional.

No que respeita a aquisições no mercado intracomunitário, o principal fornecedor da *References* é a Auto1, empresa sediada em diversos países na união europeia, tais como: Alemanha, França, Itália, Países Baixos. Regularmente associada a uma compra no fornecedor Auto1, a *References* suporta sempre despesas adicionais de compra como o serviço de transporte e os emolumentos. Para além disto, sendo a viatura adquirida no mercado externo a entidade terá de suportar um imposto aduaneiro e emitir no portal das finanças a respetiva Declaração Aduaneira de Veículo (DAV).

A nível de empresas no mercado nacional os principais fornecedores são a *Cnext*, a Auto1 e a Sociedade Portuguesa de Leilões de automóveis. É de referir que, a compra a estas empresas nacionais ou intracomunitárias é efetuada mediante de um sistema de leilão que requer por parte da equipa dos comerciais da *References* um trabalho prévio de levantamento de todas as especificações do carro e tentar adquirir pelo menor preço possível.

Tabela 1 - Composição do mercado de compras no ano de 2022

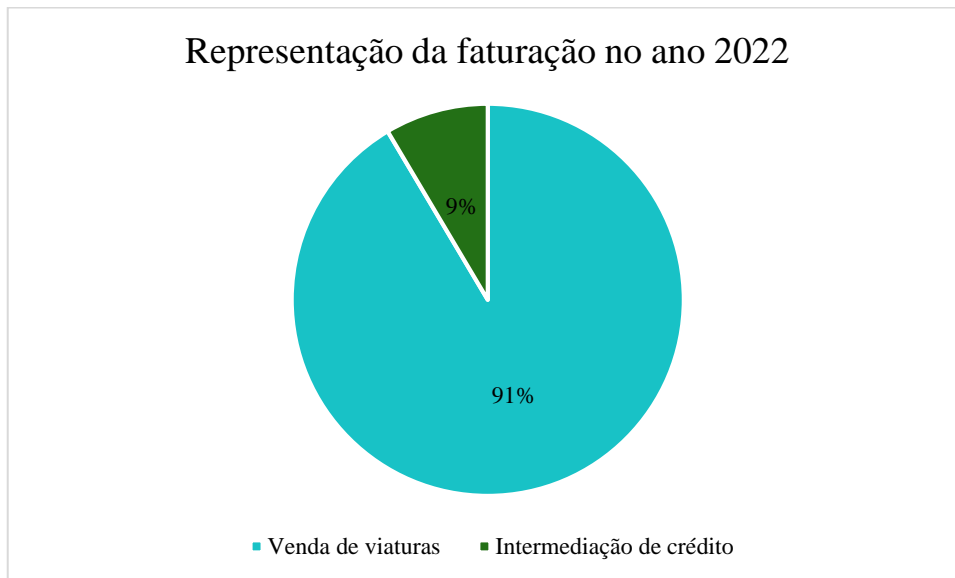


1.3 Mercado de vendas/ clientes

O mercado de vendas da *References* como anteriormente referenciado está dividido entre as vendas de viaturas e as comissões auferidas pelas intermediações de crédito.

No que diz respeito à vertente de negócio da intermediação de crédito, é exclusivamente da Cofidis e da 321 Crédito e representam um valor significativo da faturação da empresa.

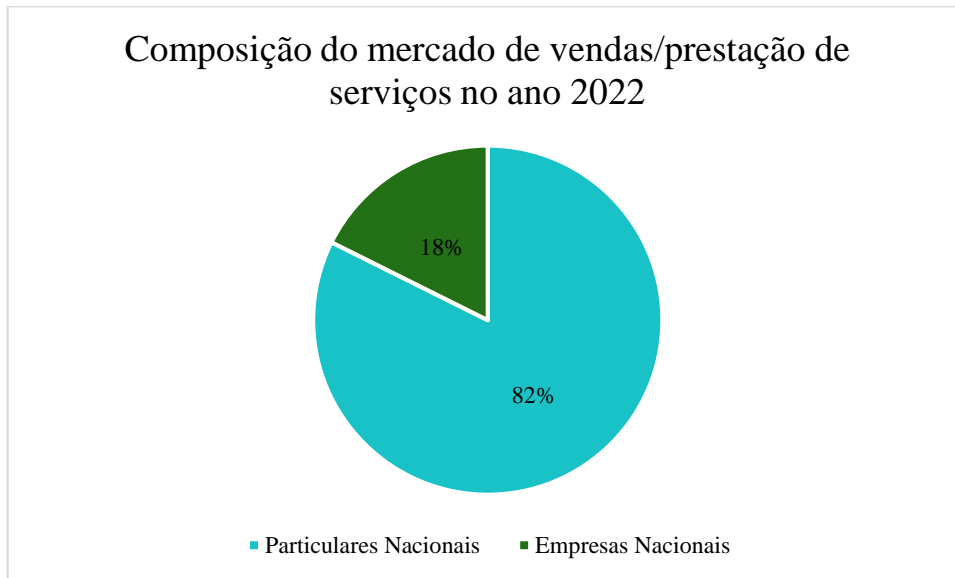
Tabela 2 -Representação da faturação no ano 2022



Na área de negócio de venda dos automóveis o principal *target* são os particulares nacionais, ou seja, sujeitos passivos singulares, na sua grande maioria detentores de automóvel, que pretendem adquirir uma nova viatura, por norma a *References* adquire o automóvel antigo, vulgo retoma.

A venda a empresas nacionais não é muito expressiva neste momento, mas a *References* pondera adotar uma estratégia de *marketing* aguerrida de modo a conquistar este seguimento de mercado.

Tabela 3 - Composição do mercado de vendas/prestação de serviços no ano 2022



1.4 Canais de venda

Uma vez que o mercado de venda de automóveis é o principal foco da *References* e porque é a partir desta que se desenvolve a outra vertente de negócio que é a intermediação de crédito, a *References* dispõe de dois stands automóveis com uma capacidade de disposição de inúmeras viaturas. Adicionalmente, apostou muito no desenvolvimento da sua página da internet e utiliza também como meio de divulgação os sites da especialidade.

2 Intermediário Financeiro de Crédito

Como remete o n.º 2 do artigo 289 do Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). “Só os intermediários financeiros podem exercer, a título profissional, atividades de intermediação financeira.”.

Para os autores Allen & Santomero (1997) os intermediários financeiros servem para ajudar a diminuir os custos de transação e a assimetria de informação, ou seja, quando um interveniente tem mais informação que o outro. As funções regem-se na simplificação das transferências de risco entre os interessados e conseguir atender a grande variedade dos instrumentos e mercados financeiros.

Um intermediário de crédito corresponde a uma pessoa singular ou coletiva que colabora no procedimento da permissão de crédito. As tarefas que realizam são a consultoria, celebração, assistência a consumidores nos atos preparatórios, propostas e apresentação de contratos de crédito. É importante mencionar que, o Banco de Portugal é o único que está habilitado à atribuição de crédito.

Existem vários **tipos de intermediários financeiros**:

- **Intermediário de crédito vinculado** – Remete para uma entidade que procede como intermediário de crédito, sob a responsabilidade de uma ou várias instituições de crédito, com quem efetua contrato de vinculação.
- **Intermediário de crédito a título acessório** – Corresponde a uma entidade que atua como intermediário de crédito, uma vez que na sua atividade possa fornecer financiamento sobre os bens ou serviços que vende e presta, sempre sob a responsabilidade da instituição de crédito com quem realizar um contrato de vinculação.
- **Intermediário de crédito não vinculado** – Representa uma pessoa coletiva, que não usufrui de um contrato de vinculação com os mutuantes, para operar como intermediário de crédito de forma independente.

Um contrato de crédito é um acordo entre duas partes, com o intuito de o credor ou mutuante disponibilizar um determinado valor monetário para o devedor ou mutuário, sendo que este terá o dever de devolver o montante em conformidade com as condições específicas acordadas (prazo, o acréscimo de encargos com juros e outros custos), entre ambas as partes.

Apenas instituições de crédito e algumas sociedades financeiras registadas no Banco de Portugal podem conceder crédito. Mesmo com a possibilidade da existência de um intermediário financeiro como, por exemplo, *stands* de automóveis, lojas de equipamento eletrónico, entre outros, o contrato de crédito é sempre feito pelas instituições e sociedades mencionadas em cima.

O **crédito** pode ser classificado em várias categorias:

- **Ao consumo**: é um contrato de crédito destinado à obtenção de bens de consumo (tais como equipamento eletrónico, viaturas, ...) e serviços pessoais (como por exemplo educação, saúde, ...). Dentro deste existe:
 - O **crédito pessoal** que pode ter como objetivo a aquisição de equipamentos para imóveis, serviços de educação e saúde ou pode não ter um objetivo concreto.
 - O **crédito automóvel** que, como o nome indica tem como finalidade a compra de meios de transportes novos ou usados, abrange também *leasing* e alugueres de longos períodos.
 - O **crédito renovável (*revolving*)** tem um valor máximo, um *plafond* e à medida que o destinatário usufrui do mesmo, este pode voltar a gozar após liquidar essa dívida. Pode conter por exemplo: Cartão de crédito, Facilidade de descoberto, Linha de crédito e Conta corrente bancária.
 - A **ultrapassagem de crédito** é um descoberto esporádico que não está declarado, mas que se subentende e é aceite pelas instituições ou sociedades. Nesta situação é possível que, o saldo da conta de depósito à ordem do mutuário possua fundos mais elevados que a mesma ou o montante máximo combinado para a facilidade de descobertas tenha sido ultrapassado.
 - O **contrato de conversão de dívidas** acontece quando o mutuário se encontra numa situação de incumprimento de outro contrato de crédito anterior. Logo, tem como principal intuito renegociar as condições do crédito, podendo aumentar-se o prazo, alterar o plano de reembolso da dívida.
- **À habitação**: é, igualmente, um contrato de crédito com o objetivo da compra, construção ou pagamento de sinal de imóveis próprios ou com a finalidade de alugar; e a obtenção ou manutenção de direitos de propriedade sobre terrenos

ou imóveis. Normalmente este tipo de crédito tem uma duração mais longa e a garantia de reembolso é feita através da hipoteca do imóvel.

O crédito ao consumo na economia portuguesa tem um impacto importante, já que se manifesta pelo resultado de uma forma direta e indireta. A aquisição de bens e serviços está associada diretamente, sendo indiretamente a consecutiva aquisição destes produtos, uma vez que esta proporciona rendimentos para as entidades. Em agosto de 2023, o crédito ao consumo teve um aumento relativamente ao mês anterior passando para 450 milhões de euros, sendo que, desde agosto de 2017 a agosto de 2023, o valor mais elevado foi registado em março de 2023, com o valor de 529 milhões de euros; em contrapartida o mais baixo foi em abril de 2020, altura de pandemia, apresentando um valor de 150 milhões de euros. Em relação à taxa de juro média destes novos créditos, esta tem vindo a aumentar e em agosto de 2023 encontrava-se a 8,93%, dados este que podem ser encontrados no *site* do Banco de Portugal.

Segundo Herkenhoff *et al.* (2016) o crédito ao consumo é essencial para o empreendedorismo e o controlo de crédito pode restringir as oportunidades de emprego no setor.

Os mesmos autores realizaram outra pesquisa para mostrarem como o acesso de crédito ao consumo afeta os trabalhadores desempregados. Analisaram um modelo que demonstra que um alargamento nos limites de crédito num determinado montante possibilitará que estes desempregados disponham de um período maior para a obtenção de trabalho, permitindo-lhes encontrar empregos em entidades mais produtivas e com a possibilidade de remunerações mais elevadas, uma vez que poderão ser mais minuciosos na procura de empregos.

Para concluir é importante referir que a *References* é um intermediário de crédito, uma vez que em muitas das suas vendas de veículos os clientes optam por contrair um crédito automóvel.

3 Funções desempenhadas e responsabilidades assumidas

A primeira fase do estágio foi de familiarização com os métodos de trabalho, *software* utilizado e procedimentos, que se verificaram cruciais para o desenvolvimento das tarefas. Este estágio foi desenvolvido em parceria com o departamento de contabilidade. O que exigiu um elevado grau de responsabilidade e uma forte autonomia no exercício das minhas funções. Fundamentando uma melhor visão da empresa e da sua realidade.

Nesta seção serão enumeradas e explicadas as principais tarefas desempenhadas ao longo do estágio. Algumas foram desenvolvidas na empresa, com total autonomia, sempre sob o controlo do supervisor. As tarefas descritas de seguida, foram executadas no escritório externo de contabilidade, tendo sido monitorizadas pelo contabilista certificado.

É importante realçar que todos os documentos utilizados neste relatório foram autorizados pela entidade acolhedora.

3.1 Na sede da empresa

3.1.1 Mudança de programa

Até 2022, na *References* eram utilizados dois programas o *officegest* (exclusivamente para faturação) e o *cargest* (para as demais funções). No final do ano passado, começou-se a fazer gradualmente a mudança visando agregar num só programa a informação da empresa, com o objetivo primordial de concentrar tudo numa ferramenta de trabalho.

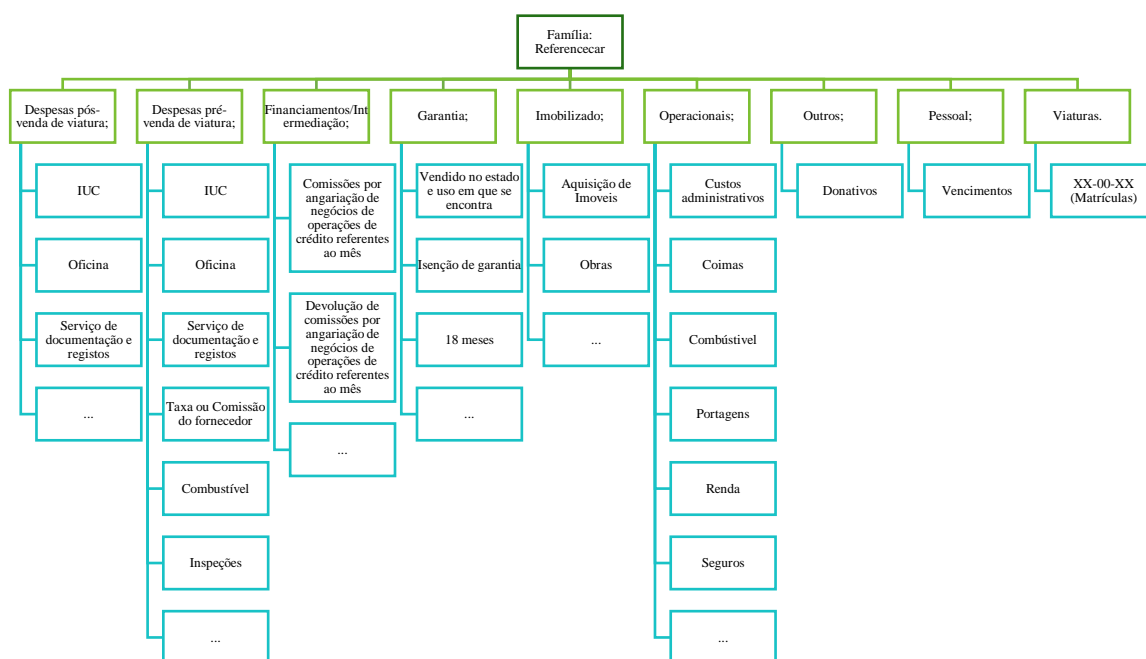
O *officegeste* é uma plataforma na *cloud* que integra vários módulos e que permite uma multiplicidade de utilizadores com diferentes níveis de acesso, com vantagens múltiplas como a automatização dos processos de gestão, obter informação atualizada e em tempo real, quer a nível da entidade, dos *stocks*, das vendas, das compras, dos financiamentos, do stand, dos recursos humanos, dos bancos, dos relatórios, das comunicações AT, ...

O programa oferece imensas potencialidades. No entanto, esta unificação do programa exigiu a parametrização do mesmo, nomeadamente a criação de famílias,

Referencecar, Padel e Restaurante. Posteriormente, cada família permite incluir subfamílias e cada subfamília é composta por vários artigos.

Na tabela seguinte está exposto esta subdivisões da família e os artigos que lhes estão associados. Com a ressalva de que, em qualquer momento é possível criar famílias, subfamílias e artigos.

Tabela 4 - Família, subfamílias e artigos da entidade no programa officegest



No que respeita aos fornecedores, estes podem ser criados no separador fornecedores ou normalmente no momento de lançar as faturas de compra no programa. Para tal é imprescindível o preenchimento dos seguintes campos: contribuinte, nome, morada, código postal e localidade, o email e telefone são opcionais.

The image shows a web form titled "Novo Fornecedor" (New Supplier) with a close button (X) in the top right corner. The form contains the following fields:

- Nº Contribuinte:** A text input field containing "503617326" and a QR code icon to the right.
- Nome *:** A text input field containing "S.p.l.a. Sociedade Portuguesa de Leilões de Automóveis, S.a".
- Morada *:** A text input field containing "Av. António Augusto de Aguiar, Nº 38, 6º".
- Morada 2:** A text input field containing "Morada 2".
- Localidade *:** A text input field containing "Lisboa".
- Código Postal *:** A text input field containing "1050-016 Lisboa".
- País:** A dropdown menu showing "[PT] Portugal".
- Email:** A text input field containing "geral@bca.com.pt".
- Telefone:** A dropdown menu showing "+351" and a text input field containing "219227300".
- Telemovel:** A dropdown menu showing "+351" and a text input field containing "Telemovel".

At the bottom right of the form, there are two buttons: "Desfazer" (Undo) and "Guardar" (Save).

Figura 1 - Exemplo da criação de um fornecedor

Tal como nos fornecedores, também é obrigatório inserir todos os dados dos colaboradores da empresa no programa, reunindo todas as informações relevantes para o processamento de salários conforme o disposto do artigo 99 do CIRS, bem como as demais informações, tal como o *IBAN* e outros.

Com este intuito foi criada uma ficha de funcionário, que foi distribuída para preenchimento, a todos os colaboradores da empresa, como exemplo infra.

No *officegest* no separador stand, a categoria que requer especial atenção é a categoria processo, cujo *id* é a matrícula da viatura, que é a chave de ligação entre os outros separadores. Assim cada processo tem de ter obrigatoriamente associado um artigo, que corresponde à matrícula. Cada processo tem de ter associado a fatura de compra, a fatura de venda e todos os custos agregados ao carro.

Na criação dos artigos que correspondem às matrículas, um dos campos mais importante e de preenchimento obrigatório é o regime do IVA, informação imprescindível para determinar o regime do IVA a aplicar no momento da venda.

No que respeita ao separador bancos, e uma vez, que a *References* possui parcerias com diversas instituições bancárias foi necessário criar os diferentes produtos que detém em cada banco, nomeadamente: conta à ordem, cartão crédito, empréstimo, conta caucionada, livrança e pré-pago.

É importante referir que todos os procedimentos citados em cima, foram efetuados por mim. Esta situação contribuiu para uma maior perceção do funcionamento do programa que a *References* começou a utilizar. Por outro lado, existindo o objetivo maior de conseguir um departamento mais organizado, com uma maior facilidade de perceção sobre os devedores e credores da empresa, foi possível proporcionar uma ferramenta essencial para a melhor gestão da *References*.

3.1.2 Faturação

3.1.2.1 Procedimentos

O sujeito passivo, neste caso a *References*, é obrigado a emitir faturas de todos os bens ou serviços prestados e os respetivos recebimentos, seja ele total ou parcial, como consta na alínea b) do número 1 do artigo 29.º do CIVA. Não obstante o disposto no número 1 do artigo 36.º do CIVA, a fatura é emitida no momento da compra.

É sempre importante referir que no processamento das faturas ou recibos deve ser sempre em duplicado, uma vez que, o original é entregue ao cliente e o duplicado será arquivado no *dossiê* contabilístico. Perante isto, pode-se concluir que, todos os documentos que dizem respeito aos fornecedores são sempre os originais, enquanto os dos clientes são sempre os duplicados.

A faturação da empresa é feita através do programa *Officegeste*. Normalmente, segue-se uma ordem quando se fatura automóveis, uma vez que, são precisos vários dados importantes.

Então, para emitir a fatura é preciso ter em atenção em primeiro lugar quem é o comercial responsável pela venda. Em seguida, é necessário introduzir os dados do cliente que inclui obrigatoriamente qual o tipo (sociedade, particular ou empresário em nome individual), o número de contribuinte, o nome completo, a morada, a localidade e o código postal. Quanto ao número de telefone e ao email são dados opcionais. De imediato é inserido o automóvel, através do seu artigo e é neste momento que se insere o preço do mesmo e a verificação se o regime de IVA está correto. No caso de ser isento de IVA, o motivo da isenção é o M13 - Regime da margem do lucro - Bens em segunda mão. Em quarto lugar é crucial introduzir os dados da viatura, que engloba: o ano, a cor, o *chassi*, o estado (se é novo ou usado), o combustível, a categoria, a cilindrada, a tara, o dióxido de carbono, o peso bruto e os quilómetros. Por último, é fundamental ter o cuidado de

inserir a garantia destinada a esta venda. Só após registar todos estes parâmetros, é possível emitir a fatura (anexo 1).

Em relação aos recibos é preciso verificar se o cliente adquiriu o carro com recurso ao crédito, o que chamamos de carro financiado, e se têm retoma.

Normalmente, quando um carro é financiado, existem despesas associadas e os parceiros de crédito, procedem à emissão de duas faturas, uma com as despesas de imposto selo pela utilização do crédito, comissão de abertura e imposto selo sobre comissões de abertura pelo artigo 17.3.4 da Tabela Geral Do Imposto Selo (TGIS) e a outra com as despesas de transferência de propriedade.

Estas faturas de custos podem ser suportadas pelo parceiro de crédito ou pela *References*. Por outras palavras, se forem suportadas pelo parceiro, o valor recebido corresponderá ao valor da fatura, se por outro lado as despesas forem suportadas pela *References*, o montante recebido será o valor da fatura deduzido das faturas das despesas.

Por vezes, o automóvel vendido encontra-se em crédito *stock*, ou seja, no momento da compra o carro não foi pago pela *References*, mas sim pelo parceiro. Sendo assim, no momento da venda é necessário proceder à sua liquidação, que pode ser efetuada de duas formas: pagando o valor da compra ao parceiro ou se o carro for vendido com recurso ao crédito, a *References* irá receber a diferença entre o valor de venda e o valor de compra.

Com grande frequência, o valor do financiamento não é igual ao valor da fatura, sendo o montante da fatura uma quantia superior ao crédito. A diferença resulta de uma retoma, entrada inicial ou ambas.

Na tabela baixa encontram-se exemplos de venda de viaturas e como seria procedido o recibo consoante as informações.

Tabela 5 – Exemplo de como podem ser feitos os recibos, consoante a informação

Exemplo	Informação	Valor da fatura	Recibo
1	Não existe financiamento; Cliente vai transferir 10.000€.	10.000€	Valor a receber do cliente: 10.000€
2	Não existe financiamento; Valor da Retoma é de 4.000€; Cliente vai transferir 6.000€.	10.000€	Valor a receber do cliente: 6.000€ Retoma: 4.000€
3	Valor a ser financiado é de 10.000€ Despesas suportadas pelo parceiro	10.000€	Valor a receber do parceiro: 10.000€

Relatório de Estágio – References and Advices, Unipessoal Lda.

4	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pela <i>References</i> .	10.000€	Valor a receber do parceiro: 9.400€ Valor das despesas 1: 500€ Valor das despesas 2: 100€
5	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pela <i>References</i> ; O valor da fatura 1 é de 500€ e da fatura 2 é de 100€; O carro encontra-se em crédito de <i>stock</i> por 5.000€.	10.000€	Valor a receber do parceiro: 4.400€ Valor das despesas 1: 500€ Valor das despesas 2: 100€ Valor de crédito <i>stock</i> : 5.000€
6	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pelo parceiro; Valor da Retoma é de 6.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 10.000€ Valor da retoma: 6.000
7	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pelo parceiro; Cliente vai transferir 6.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 10.000€ Valor a receber do cliente: 6.000
8	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pelo parceiro; Valor da Retoma é de 4.000€; Cliente vai transferir 2.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 10.000€ Valor da retoma: 4.000€ Valor a receber do cliente: 2.000€
9	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pelo parceiro; Valor da Retoma é de 6.000€; O carro encontra-se em crédito de <i>stock</i> por 5.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 5.000€ Valor da retoma: 6.000€ Valor de crédito <i>stock</i> : 5.000€
10	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pelo parceiro; Cliente vai transferir 6.000€ O carro encontra-se em crédito de <i>stock</i> por 5.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 5.000€ Valor a receber do cliente: 6.000€ Valor de crédito <i>stock</i> : 5.000€
11	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pelo parceiro; Cliente vai transferir 2.000€; Valor da Retoma é de 4.000€; O carro encontra-se em crédito de <i>stock</i> por 5.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 5.000€ Valor de crédito <i>stock</i> : 5.000€ Valor da retoma: 4.000€ Valor a receber do cliente: 2.000€
12	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pela <i>References</i> ; O valor da fatura 1 é de 500€ e da fatura 2 é de 100€; Valor da Retoma é de 6.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 9.400€ Valor da retoma: 6.000 Valor das despesas 1: 500€ Valor das despesas 2: 100€
13	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pela <i>References</i> ; O valor da fatura 1 é de 500€ e da fatura 2 é de 100€; Cliente vai transferir 6.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 9.400€ Valor a receber do cliente: 6.000 Valor das despesas 1: 500€ Valor das despesas 2: 100€
14	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pela <i>References</i> ; O valor da fatura 1 é de 500€ e da fatura 2 é de 100€; Valor da Retoma é de 4.000€; Cliente vai transferir 2.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 9.400€ Valor da retoma: 4.000€ Valor a receber do cliente: 2.000€ Valor das despesas 1: 500€ Valor das despesas 2: 100€
15	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pela <i>References</i> ; O valor da fatura 1 é de 500€ e da fatura 2 é de 100€; Valor da Retoma é de 6.000€; O carro encontra-se em crédito de <i>stock</i> por 5.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 4.400€ Valor da retoma: 6.000€ Valor de crédito <i>stock</i> : 5.000€ Valor das despesas 1: 500€ Valor das despesas 2: 100€

16	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pela <i>References</i> ; O valor da fatura 1 é de 500€ e da fatura 2 é de 100€; Cliente vai transferir 6.000€; O carro encontra-se em crédito de <i>stock</i> por 5.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 4.400€ Valor a receber do cliente: 6.000€ Valor de crédito stock: 5.000€ Valor das despesas 1: 500€ Valor das despesas 2: 100€
17	Valor a ser financiado é de 10.000€; Despesas suportadas pela <i>References</i> ; O valor da fatura 1 é de 500€ e da fatura 2 é de 100€; Cliente vai transferir 2.000€; Valor da Retoma é de 4.000€; O carro encontra-se em crédito de <i>stock</i> por 5.000€.	16.000€	Valor a receber do parceiro: 4.400€ Valor de crédito stock: 5.000€ Valor da retoma: 4.000€ Valor a receber do cliente: 2.000€ Valor das despesas 1: 500€ Valor das despesas 2: 100€

3.1.2.2 Mapa de vendas

O mapa de vendas é elaborado todos os meses, e inclui todas as faturas de venda emitidas, tratando-se de faturas de viaturas, fornece a informação da matrícula, do regime do IVA aplicado e o valor de compra da viatura, informações imprescindíveis para o cálculo da margem.

Tabela 6 – Exemplo de um mapa de vendas

N. °Doc.	Data	N.º contrib.	Nome cliente	Total s/ IVA	Ganhos	IVA dos ganhos	Valor IVA	Total	Valor de compra	Est.	Matrícula
FT 23/1	03/03/2023	XXX	João	150€	-	-	0,00€	150€	-	Liq.	11111111 1
FT 23/2	13/03/2023	CCCC	Maria	11.000€	-	-	2.530€	13.530€	10.000€	Liq.	AA-00- AA
FT 23/3	21/03/2023	FFFFF	Ana	5.000€	(5.000- 3.000)/1,23 =1.626,02€	1.626,02*0,23= 373,98€	0,00€	5.000€	3.000€	Abert	BB-00- BB
FT 23/4	21/03/2023	JJJJJ	Pedro	6.500€	-	-	0,00€	6.500€	6.500€	Liq.	CC-00- CC
FT 23/5	31/03/2023	LLLL	Cofidis	1233,44€	-	-	0,00€	1233,44€	-	Liq.	11111111 2

Na primeira FT 23/1 e a FT 23/5 são semelhantes, uma vez que a primeira é referente à faturação de um IUC e a outra de uma comissão, e como tal não estão sujeitos ao IVA.

A FT 23/2 é um exemplo de venda de uma viatura aplicando a taxa normal de IVA, visto que a sua aquisição foi sujeita a IVA, então o IVA da venda acompanha o IVA da compra.

A FT 23/3 também corresponde à venda de uma viatura, neste caso isenta, pelo regime da margem do lucro. Nesta situação temos de apresentar os ganhos e o IVA dos ganhos, como mostra tabela acima.

Por último na FT 23/4 o valor de compra é igual ao valor de venda, logo a entidade não terá nenhum ganho monetário com esta venda.

Após lançar na contabilidade as faturas de clientes, é feito uma conferência de vendas, para tal é emitido um balancete analítico do período da conta 71... 72999 e um balancete da 243... 243999, que inclui a verificação das contas: vendas isentas, vendas à taxa normal, valor de venda é igual ao valor de compra, ganhos, IVA dos ganhos, prestação de serviços à taxa normal e prestação de serviços isentas. No final dessa verificação os valores da 71 e 72 acrescido ao valor do IVA dos ganhos tem de corresponder aos valores contantes no SAF-T PT. Em caso de existir divergência, indicia que algum lançamento não foi feito de forma correta.

3.1.3 Comunicação da faturação

O SAF-T é um ficheiro normalizado, em formato XML, que contem um conjunto pré-definido de registos contabilísticos, facilmente exportados em qualquer momento. Um dos seus principais propósitos é combater a evasão fiscal e por outro lado agilizar a auditoria.

Existe a versão portuguesa do SAF-T, designada SAF-T (PT), e não contém só os registos contabilísticos, mas também os de faturação. Então, todas as entidades que se encontrem em atividade e que exercem operações comerciais, têm de dispor os documentos dessas transações, isto é, todos aqueles que tenham importância fiscal, devem ser comunicados à AT.

Após todos os documentos do mês serem emitidos, é que se procede à entrega do SAF-T, mas existe um limite temporal, sendo que em 2022 era até dia doze do mês seguinte e a partir de 2023 passou até cinco dias do mês subsequente. Se porventura a empresa não tiver faturação num determinado mês terá de proceder à comunicação, da inexistência da faturação, no portal da AT.

A *References* para comunicar o SAF-T (PT) exporta o ficheiro diretamente do programa *officegest*, como mostra a figura em infra.

The screenshot displays the 'SAFT-PT' web interface for exporting tax data. The page title is 'SAFT-PT' with a 'efatura' logo. Navigation links include 'Gerar ficheiro' and 'Comunicar por web service'. The main content area is divided into three sections:

- 1 - Formato do Ficheiro:** Includes radio buttons for 'Auditoria' and 'Comunicação de Documentos' (selected). A note indicates 'para envio mensal pelo portal das finanças'. A dropdown menu shows 'Versão SAFT-PT / Portaria' with the selected option '1.04_01 - Portaria n.º 302/2016'.
- 2 - Período:** Includes dropdown menus for 'Ano' (2023) and 'Mês' (Abril).
- 3 - Formato de envio:** Includes radio buttons for 'Ficheiro' and 'Ficheiro & E-Mail' (selected). An 'E-Mail' field contains the address 'joana.dionisio@referencecar.pt'.

Figura 2 - Comunicação da faturação

Após este procedimento é preciso enviar por email ao contabilista certificado com o ficheiro gerado.

3.1.4 Pagamento de despesas de reduzido montante

O pagamento de despesas de reduzido montante como por exemplo produtos de limpeza, ferramentas e utensilio, material de escritório, podem ser feitas de duas maneiras.

Por um lado, através do cartão pré-pago da empresa dos quais é preciso fazer o controlo, de modo que esse cartão tenha sempre um determinado montante. Quando está muito abaixo do limite, tem de se comunicar ao sócio-gerente para proceder ao carregamento do cartão.

Muitas vezes estas compras podem ser feitas em estabelecimentos comerciais que tenham pagamentos multibanco, sendo necessário ter um fundo fixo de caixa¹. Quando este saldo está abaixo de um certo limite estabelecido é solicitado, também, ao sócio-gerente que faça a reposição.

¹ O fundo fixo de caixa da empresa é um determinado valor e é feito mensalmente uma folha de caixa, onde são explanadas nessa folha de caixa todos os documentos pagos por esse fundo de caixa e anexadas os referidos documentos.

3.1.5 Crédito *stock*

Crédito *stock* é uma linha de financiamento da Cofidis que, tal como o nome indica, se destina à aquisição de viaturas para *stock*. O seu funcionamento é similar ao *Confirming*, ou seja, a *References* adquire uma viatura junto de um dos seus fornecedores e a financeira procede ao seu pagamento.

Sendo a Cofidis a principal financeira que a empresa utiliza para os seus clientes financiarem a aquisição de viaturas, existe um acordo, entre a *References* e a aquela entidade, no valor acordado, que contempla a possibilidade de não pagamento de quaisquer juros, exceto imposto de selo, se o stand financiar trimestralmente uma certa percentagem daquele valor. Com este acordo, a Cofidis garante do parceiro um grande volume anual e o stand consegue alavancar mais o seu negócio com o incremento de *stock*.

O funcionamento é muito simples, o stand escolhe o carro a comprar, preenche uma adenda própria e a Cofidis procede ao pagamento da fatura. A partir deste momento, a empresa tem 180 dias para pagar o valor à financeira. Caso venda o carro através de financiamento na Cofidis fica automaticamente paga. Caso venda a viatura a pronto pagamento, deve proceder de imediato ao pagamento da fatura pois a Cofidis faz vistorias às viaturas em crédito *stock*.

Existe ainda, a possibilidade de colocar uma viatura que tenha sido adquirida a um particular. Nesta situação, teremos de enviar o modelo a vender preenchida pelo cliente vendedor mais a "compra a particular" e a Cofidis transfere o valor para a *References* uma vez que a viatura já estava paga. Neste caso, esta transação terá de ser feito com o máximo de 180 dias a contar da aquisição da viatura. Resumindo, caso haja um carro adquirido a particular ou oriundo de uma retoma de aquisição, estando ou ficando o carro imediatamente pago pela empresa, esta tem hipótese de "reaver" o dinheiro já pago pela aquisição e colocar, assim, também, a viatura em crédito *stock*.

As principais tarefas assumidas em relação ao crédito *stock* são a elaboração de um *Excel* (onde são registados todos os automóveis nesta linha com a respetiva matrícula, a marca, o modelo, a data em que é colocado, a data de quando deve sair, o valor que foi incluído e por fim o valor e dívida), o preenchimento e envio do documento para a Cofidis, para o carro ser aceite em crédito *stock*.

3.1.6 Declaração Aduaneira de Veículo (DAV)

A DAV é uma declaração obrigatória para um automóvel importado/admitido em Portugal. Uma vez que a *References* faz algumas aquisições no estrangeiro, é obrigada a efetuar a DAV. Assim, quando chegam os documentos do veículo à empresa deve solicitar-se ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) a homologação nacional do carro. Este pedido é feito através do site *chanac.imt-ip.pt*, preenchendo, submetendo e rececionando um email do IMT com a homologação. De seguida, é necessário preencher a modelo 9 do IMT e efetuar-se a inspeção do carro, para se obter os documentos da inspeção B. Depois de ter todos estes documentos é que se começa a preencher a DAV.

A DAV para ser carregada necessita de ter determinados documentos, designadamente o modelo 9 do IMT, os documentos estrangeiros, a homologação nacional, a folha de inspeção B, a fatura de compra e transporte, o cartão de cidadão do proprietário e certidão permanente da empresa e a guia de transporte de entrada em território nacional.

Após preenchida e para que esta esteja concluída a DAV é obrigatório pagar o ISV. Dependendo da urgência, a finalização da DAV pode efetuar-se mais rapidamente se o pagamento deste imposto for realizado na alfândega, caso contrário efetua-se por referência bancária. Após a DAV estar concluída, é fundamental entregar ao IMT e pagar uma taxa, só depois de 60 a 90 dias é que o IMT informatiza a matrícula.

No fim de todos estes procedimentos é crucial fazer o registo inicial do veículo para que este fique legalizado. Este registo é sempre feito à empresa que importa, nesta situação a *References*. Uma vez que, a *References* tem o certificado *multicert*, certificado que faz os registos automóveis online, o registo para mudar de proprietário é feito na empresa.

3.1.7 Preparação do *dossiê* contabilístico

Antes dos documentos serem contabilizados, deve-se assegurar o cumprimento dos pressupostos do artigo 36 do CIVA, na medida em que, é necessário seguir regras distintas no tratamento contabilístico e nas obrigações fiscais, garantindo o correto tratamento e registo, tanto numa perspetiva, como na outra.

Os documentos acima citados, têm de constar do *dossiê* contabilístico. A empresa de contabilidade da entidade divide o *dossiê* por seis diários, sendo esses o de caixa, o de clientes, o de fornecedores, o de operações diversas, o de bancos e por fim o de salários.

O diário de caixa, contem todos os documentos pagos e recebidos em dinheiro, isto é, faturas - recibo, faturas simplificadas e recibos. Através deste diário consegue-se um maior controlo nos recebimentos e pagamentos, pois diminui a probabilidade de fraude, erro ou desvio; existe um registo de tudo o que a empresa recebe e paga. É importante a existência de depósitos frequentes, preferencialmente deve ser feito pelo menos uma vez por semana. Este método de pagamento, deve ser evitado, principalmente em valores considerados, aconselha-se a utilização dos outros modos de pagamento, como transferências bancárias.

No diário de clientes, contem todas as faturas emitidas pela entidade, organizadas das mais antigas até às mais recentes. Desta maneira, pode-se usufruir de um histórico contínuo e inteiro dos deveres que os clientes têm com a entidade. Esse registo é primordial para a entidade e para salvaguardar contabilização dos movimentos com os clientes.

No diário de fornecedores, encontram-se todas as faturas em dívida. Estas são ordenadas por ordem alfabética, em primeiro lugar, após isso, estão sujeitos pela ordem cronológica, da mais antiga para a mais recente, por outras palavras, a fatura que estará junto ao separador do diário de fornecedores é a do fornecedor que comece com z e a data mais atual. É fundamental, este registo para a entidade saber quais as suas obrigações.

O diário de operações diversas contém todos os outros documentos que não pertencem a nenhum outro diário. Na *References* o que estava essencialmente expresso neste diário são os empréstimos e devolução de empréstimo do sócio e de outras entidades, isto acontecia quando o sócio efetuava pagamento de faturas da empresa e o dinheiro é lhe devolvido; notas de crédito dos fornecedores; os extratos dos cartões de créditos e os extratos dos cartões pré-pagos.

O diário de bancos engloba todos os documentos que dizem respeito a bancos, isto é, extratos bancários, transferências, depósitos, levantamentos, etc. No final do mês é necessário realizar a conciliação bancária, melhor dizendo, todos os valores presentes no extrato bancário têm de ser justificados com o devido documento desse movimento, quer seja pagamento ou recebimento. No caso de pagamento, tem de ser acompanhado com o recibo do fornecedor ou a fatura-recibo ou declaração de compra, já no caso de recebermos tem de ter o recibo da entidade. A sua principal finalidade é certificar-se que não existem erros, para garantir a integridade e a certeza das suas informações.

Por fim, no diário de salários está representado uma cópia da Declaração Mensal de Remunerações (DMR). Esta é uma declaração obrigatória, que demonstra todas as remunerações pagas pela empresa aos funcionários e que tem de ser entregue todos os meses pela entidade empregadora à AT e à SS, por via eletrónica, como remete a Portaria n.º 34/2021, de 12 de fevereiro.

Após o *dossiê* estar devidamente organizado, é no escritório de contabilidade que se procede ao lançamento contabilístico dos documentos, sendo que cada um tem um número interno com seis dígitos, o primeiro número corresponde ao diário, os dois a seguir ao mês e por fim os últimos três pela ordem sequencial que são lançados.

3.2 No escritório de contabilidade

O trabalho realizado no escritório de contabilidade é efetuado sob orientação e supervisão do contabilista certificado. De forma a garantir a realização na íntegra do trabalho contabilístico e o cumprimento das obrigações fiscais e declarativas são elaborados planos de trabalho mensais, onde são parametrizadas todas as tarefas necessárias à execução do mesmo.

3.2.1 Parametrização do programa de contabilidade

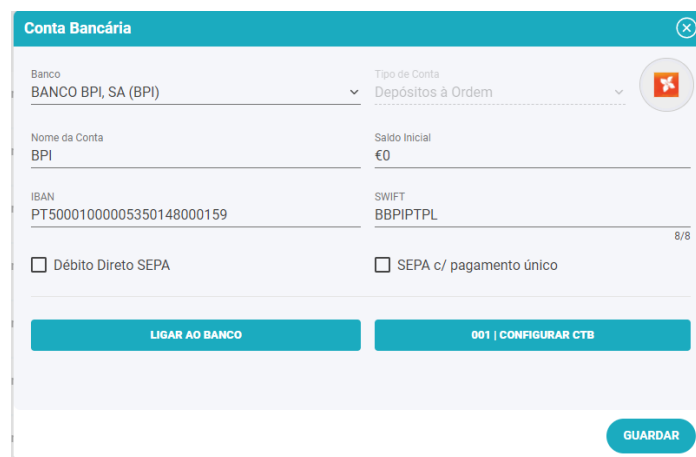
Muito embora não tenha sido o primeiro contacto com um programa de contabilidade, o início de funções no gabinete de contabilidade coincidiu com a mudança do programa da entidade, migrando do *Primavera* para o *Toconline*. Esta alteração de programa deveu-se sobretudo aos elevados custos de atualização, aliado ao facto que o *toconline* permite a importação dos documentos diretamente do portal da AT.

Antes de procedermos à integração dos saldos do anterior programa para o atual foi necessário configurar os dados da empresa nos seguintes pontos: identificação dos dados gerais da empresa; enquadramento de regime do IVA no ano de 2023 a entidade está no regime normal trimestral, no entanto no ano de 2022 estava no regime mensal e já rececionou notificação que no ano de 2024 estará enquadrada também no regime mensal; a definição da comunicação dos documentos à AT; explanação das diferentes moradas da empresa, intende-se sede e demais estabelecimentos que seja detentora; identificação dos dados fiscais da empresa, ou seja, NIF do representante legal, e do contabilista certificado, código de serviço de finanças; a nível laboral é necessário

especificar o número de horas de trabalho o valor de subsidio de refeição, e das ajudas de custo e deslocações.

No que concerne à parametrização do programa, a grande novidade é que qualquer alteração não pode ser feita diretamente no plano de contas, mas sim pela definição de variáveis e criação de valor em cada variável. É necessário adicionar as variáveis ao plano de contas. As contas a serem parametrizadas são:

- Contas bancárias – é necessário IBAN completo das diferentes instituições bancárias com que a *References* trabalha.



The screenshot shows a form for configuring a bank account. The title is 'Conta Bancária'. The fields are: Banco (BANCO BPI, SA (BPI)), Tipo de Conta (Depósitos à Ordem), Nome da Conta (BPI), Saldo Inicial (€0), IBAN (PT50001000005350148000159), and SWIFT (BBPIPTPL). There are also checkboxes for 'Débito Direto SEPA' and 'SEPA c/ pagamento único'. At the bottom, there are buttons for 'LIGAR AO BANCO', '001 | CONFIGURAR CTB', and 'GUARDAR'.

Figura 3 - Parametrização das contas bancárias

- Conta de clientes – como o número de cliente da *References* é bastante extenso foi definido à partida quatro dígitos da subconta clientes, ou seja:
 - 21 – Clientes
 - 211 – Clientes conta corrente
 - 2111 – Clientes conta corrente gerais
 - 21111 – Clientes conta corrente gerais continente
 - 211110001 - Clientes conta corrente gerais continente – xpto

The screenshot shows a form titled 'Editar variável' with a close button in the top right corner. It contains two input fields: 'Variável *' with the value 'Cliente' and 'Digitos sub-conta *' with the value '4'. A red asterisk is visible next to the 'Cliente' text. A 'GRAVAR' button is located at the bottom right of the form.

Figura 4 - Parametrização da conta de clientes

- Conta de fornecedores – da mesma forma que foi definido para os fornecedores quatro dígitos para a subconta, que são:
 - 22 – Fornecedores
 - 221 – Clientes conta corrente
 - 2211 – Clientes conta corrente gerais
 - 22111 – Clientes conta corrente gerais continente
 - 221110001 - Clientes conta corrente gerais continente – xpto

The screenshot shows a form titled 'Editar variável' with a close button in the top right corner. It contains two input fields: 'Variável *' with the value 'Fornecedor' and 'Digitos sub-conta *' with the value '4'. A 'GRAVAR' button is located at the bottom right of the form.

Figura 5 -Parametrização da conta de fornecedores

- Conta de empréstimos bancários – para as diferentes instituições bancárias que a *References* trabalha e que tem empréstimos é necessário criar uma variável para cada instituição bancária e criar valor que será neste caso o número dos diferentes empréstimos que a entidade terá nessas instituições.

EU	Empréstimos MLP BPI	1
EU	Empréstimos MLP CCAM	1
EU	Empréstimos MLP SANTANDER	1

Figura 6 - Parametrização dos empréstimos bancários

Na variável empréstimos MLP BPI foram criados os seguintes valores:

Sub-conta	Descrição	Ativo	Por omissão nas entidades
1	Contrato CS [REDACTED]	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
2	EMP [REDACTED]	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
3	EMP [REDACTED]	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
4	EMP [REDACTED]	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
5	EMP [REDACTED]	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>

Figura 7 - Parametrização na variável empréstimos MLP

Para as variáveis definidas façam parte integrante do plano de contas da empresa é necessário adicionar a variável ao plano de contas, como no exemplo seguinte.

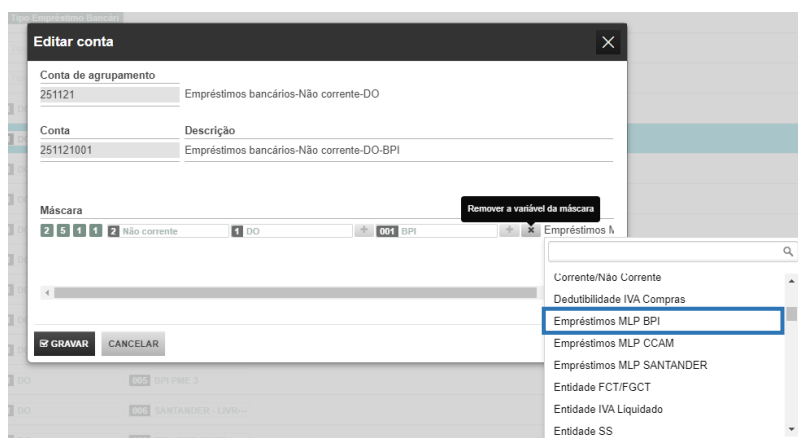
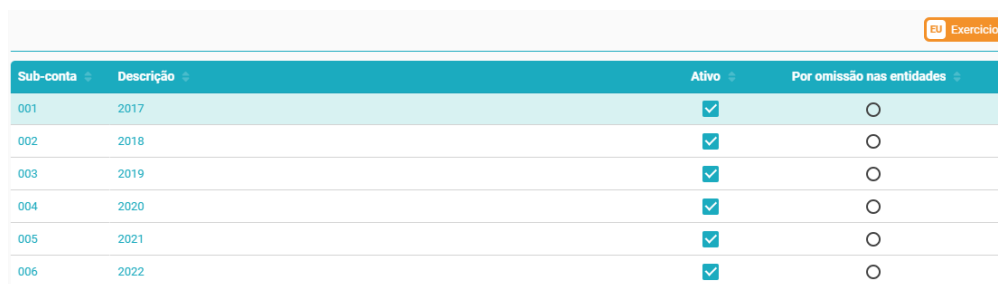


Figura 8 - Parametrização das variáveis do empréstimo ao plano de contas

- Conta resultados transitados – o plano de contas do *toconline* na conta resultados transitados não tem subcontas associadas e não permite fazer lançamentos com a conta mãe, assim foi necessário criar uma variável exercícios e a criação de valor com os exercícios económicos da atividade da empresa, conforme exemplo infra.



Sub-conta	Descrição	Ativo	Por omissão nas entidades
001	2017	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
002	2018	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
003	2019	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
004	2020	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
005	2021	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>
006	2022	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="radio"/>

Figura 9 - Parametrização dos resultados transitados

De seguida é necessário associar a variável “exercícios” ao plano de contas

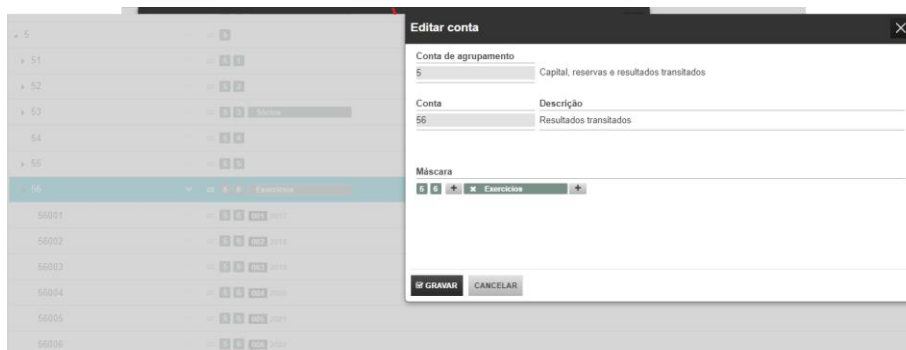


Figura 10 - Parametrização da variável de resultados transitados ao plano de contas

Após a programação das contas é necessário proceder de igual modo para os diários contabilísticos. O programa já traz alguns diários de base, mas é crucial proceder à criação de novos diários, como por exemplo o diário de operações diversas, que tem tipologia regular e de periodicidade mensal.

A parametrização do programa de contabilidade começou a ser efetuada pelo contabilista, mas com a realização deste estágio e à medida que os documentos foram lançados no programa o contabilista atribuiu estas tarefas ao estagiário, sob a sua supervisão.

3.2.2 Lançamento dos documentos no programa de contabilidade

Antes de proceder ao lançamento dos documentos que vamos lançar é necessário primeiro definir em contabilidade > tipos de documentos > faturas de compras, o diário a lançar, efetuando sempre este procedimento sempre que queremos lançar em outro diário.

Após o lançamento dos documentos dos diferentes diários é necessário proceder à elaboração dos mapas de conciliação bancaria. De modo a ajudar nesta tarefa foi criado uma folha de cálculo onde se colocam em cada mês os saldos iniciais e finais do banco e da contabilidade e é apurado as respetivas diferenças que refletem os movimentos por conciliar entre o banco e a contabilidade, conforme o exemplo do anexo 2.

De seguida é efetuada uma auditoria às contas de clientes e fornecedores a fim de averiguar se existe algum lançamento contranatura, bem como nas contas de empréstimos bancários.

Um aspeto muito importante a respeitar é o princípio da especialização, nesta conformidade é exigido o preenchimento da ficha técnica de especialização onde fica registado os custos/proveitos a reconhecer no período seguinte e anexado o documento que deu origem ao referido registo.

3.2.3 Aquisição de imobilizado

O imobilizado, ou seja, os bens tangíveis de longo prazo que uma empresa possui e utiliza na sua atividade, desempenham um papel determinante, pois influenciam as estratégias e as tomadas de decisão da empresa.

O ativo imobilizado da *References* é composto essencialmente por Obras – Edifícios e Outras Construções, que representam um valor muito significativo, equipamento básico e equipamento administrativo.

Recentemente, devido à expansão da empresa para o setor da Restauração e *Padel* a entidade adquiriu diversos equipamentos, sobretudo, palamenta de cozinha que foram classificados em Equipamento Básico.

Assim, sempre que se classifica um bem como ativo imobilizado, obriga à criação da respetiva ficha do bem, para tal é necessário proceder à identificação do bem e às definições gerais, contabilísticas e fiscais.

No que respeita à definição fiscal, é necessário indicar qual o decreto regulamentar aplicável e o respetivo código. O decreto regulamentar aplicável é o n.º 25/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime das depreciações e amortizações para efeitos do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas e revoga o Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de janeiro.

No caso, da *References* uma vez que a sua área de atividade não está contemplada em nenhuma divisão das taxas específicas, os códigos a utilizar serão os das taxas genéricas, que nos informam qual a taxa a aplicar e por sua vez, qual a vida útil do bem. Assim, na fatura no anexo 3, para o bem forno misto elétrico Magnus MEQ7E, foi criada a seguinte ficha de imobilizado (anexo 4).

3.2.4 IVA

No território português, o IVA tem uma grande importância uma vez que está presente em grande parte das transações de bens e serviços. Este é considerado um imposto de consumo, uma vez que, desfruta de uma base tributável ampla, tornando-o assim, para o governo uma fonte de financiamento muito relevante.

3.2.4.1 Aquisição intracomunitárias

As aquisições intracomunitárias na sua grande maioria referem-se à aquisição de despesas adicionais de compra associadas à aquisição de viaturas no mercado intracomunitário, ou a faturas de despesas de publicidade, como por exemplo a efetuada na rede social *Facebook*.

Por se tratar de aquisições intracomunitárias aliado ao facto da *References* na sua declaração de atividade está legitimada para transações comerciais entre países da UE, o NIPC encontra-se registado no VIES (motor de pesquisa que permite verificar se uma empresa está registada para poder fazer transações comerciais transfronteiras dentro da UE), assim as faturas emitidas pelos fornecedores não têm IVA.

No anexo 5 encontra-se a classificação de uma despesa adicional de compra, o código a utilizar é o M41- . IVA – autoliquidação – n.º 3 do artigo 8 do RITI.

Assim, a *References* terá de obrigatoriamente estar inscrita no sistema *VAT Information Exchange System (VIES)* para se aplicar a tributação em IVA no destino. Se não estivesse inscrita nessa base de dados, o fornecedor comunitário tinha a legitimidade para liquidar IVA do Estado-membro de origem dos bens pelo valor da contraprestação, não sendo este dedutível nem reembolsável.

Se a venda for efetuada, por exemplo, por um sujeito passivo revendedor noutro Estado -membro, que tenha aplicado, não o regime especial, mas sim o regime geral das transações intracomunitárias, a que equivale a aquisição intracomunitária, realizadas em

território português, pelo regime do IVA nas transações intracomunitárias (RITI), tem de aplicar IVA

No Código do IVA, em modo geral, pode-se referir que o IVA tem de ser liquidado sobre o preço total da venda, sendo que, o IVA suportado na aquisição pode ser deduzido.

Na declaração periódica, o tratando-se de meios de transporte usados, a liquidação do IVA pela aquisição intracomunitária é sempre feita pelo comprador (autoliquidação).

Deverá ser liquidado IVA, sobre o preço de venda, aquando da venda em território nacional, então o regime da margem não é aplicado.

Em termos de declaração periódica de IVA, os somatórios das aquisições intracomunitárias vão ao campo 12 (anexo 6) e o IVA liquidado ao campo 13 e o Iva dedutível ao campo 22.

3.2.4.2 Regime especial de bens em segunda mão nas compras e vendas

No sentido das aplicações do IVA, consideram-se carros em segunda mão (usados) as que dispõem de todas estas situações: tenham acima de 6.000 quilómetros percorridos e que a sua transmissão tenha sido realizada há mais de meio ano, após a data da primeira utilização.

As entidades do setor automóvel podem comprar os carros em segunda mão utilizando o regime geral do IVA ou o regime especial (regime da margem de lucro dos bens em segunda mão), cumprindo as ressalvas expostas no próprio regime.

Na venda, quando aplicado o regime especial, o imposto eventualmente suportado é retirado da tributação (para não existir IVA sobre IVA) e não há liquidação de imposto sobre a contraprestação devida pelo cliente, mas pela diferença entre esta e o custo do bem (preço de compra). O único valor a ser incluído na declaração periódica do IVA é o referente à margem (valor tributável), calculada de acordo com o próprio regime especial, no preço de compra apenas se poderá incluir o valor pago ao fornecedor pela aquisição do bem. Os custos de transportes, transferência de propriedade, taxas de aquisição, emissão de livrete, inspeção, IUC e ISV, não são incluídos nas despesas de aquisição do automóvel.

De acordo com o seguinte exemplo é possível indicar o valor tributável de acordo com o regime da margem:

Tabela 7 - Exemplo de como calcular os valores que vão para o campo 3 e 4 do quadro 6 da DP

Margem (com IVA incluído) = Preço de venda – Preço de aquisição

Margem (com IVA incluído) = 17.000€ - 10.000 €

Margem (com IVA incluído) = 7.000€

Valor tributável = Margem * (100/123)

Valor tributável = 7.000€ * (100/123)

Valor tributável = 5.691,06€ → Campo 3 do quadro 06 da declaração periódica

IVA Liquidado = Valor tributável* 23%

IVA Liquidado = 5.691,06€ * 23%

IVA Liquidado = 1.308,24€ → Campo 4 do quadro 06 da declaração periódica.

Outro ponto importante a analisar, será a menção que deve constar nas faturas emitidas pela *References*, na venda de veículos usados, em que se aplica o regime Especial, a referência "Regime da margem de lucro – Bens em segunda mão". precisam de ser incluir nas faturas.

As entidades comunitárias, na maioria dos casos não indicam o regime de IVA que utilizam na venda de automóveis em segunda mão, mesmo sem prejudicar as regras de faturação exigidas.

Quando existam dúvidas nas faturas emitidas pelos fornecedores comunitários, por norma é efetuado contacto com o próprio fornecedor de forma a esclarecer qual o regime aplicado.

Esta informação é fundamental para saber qual o enquadramento fiscal a efetuar de forma a não entrarem em incumprimento em termos fiscais, nomeadamente em sede de IVA.

Relativamente às aquisições de veículos no regime das margem, como já referido são maioritariamente aquisições a particulares, por norma emitimos uma declaração de compra que está devidamente numeradas onde é explanado na integra a viatura adquirida,

indicando, matrícula, ano da viatura, quilómetros, número de chassis, marca, modelo, e a identificação completa do vendedor particular, também nesta referida declaração é evidenciado que a viatura é vendida livre de ónus e encargos comprometendo-se o vendedor a assumir a responsabilidade por qualquer dívida, encargo ou penhora anterior à data da venda.

Por motivos de maior controlo, foi adotado como procedimento a destrição entre as viaturas adquiridas a particulares das adquiridas a sujeitos passivos de IVA.



31144	≡	3 1 1 Mercadorias	4 Intracomunitário	4 Regime Especial	Regime da Margem
311441	≡	3 1 1 Mercadorias	4 Intracomunitário	4 Regime Especial	1 Regime dos Bens em ...
311442	≡	3 1 1 Mercadorias	4 Intracomunitário	4 Regime Especial	2 Compra a Particulares

Figura 11 - Plano de contas do regime especial de bens em segunda mão

No anexo 7 e 8 podemos verificar, um exemplo de uma declaração de compra a particular e o respetivo lançamento contabilístico da sua aquisição.

3.2.4.3 Aquisição com IVA de autoliquidação

Neste ponto, pretendo evidenciar as faturas emitidas pelos prestadores de serviços de construção à Referências com a menção IVA Autoliquidação.

Esta matéria, é delicada e suscita dúvidas, assim convém esclarecer, que são considerados serviços de construção civil todos os que tenham por objeto a realização de uma obra, englobando todo os trabalhos que sejam indispensáveis à sua execução. O conceito de obra adotado resulta do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, segundo o qual é preciso perceber-se por obra todo o trabalho de construção, alteração, reconstrução, conservação, reparação, limpeza, reabilitação, restauro e demolição de bens imóveis, bem como qualquer outro trabalho que envolva processo construtivo, seja de natureza pública ou privada.

Relativamente às condições do adquirente do serviço de construção civil, ou seja, a *References*, é necessário que, cumulativamente: se esteja na presença: de aquisição de serviços de construção civil; e o comprador seja sujeito passivo do IVA território

português e aqui efetue operações que confirmam, o direito à dedução do IVA, total ou parcialmente.

Relativamente ao prestador de serviços de construção civil, independentemente de possuir, ou não, Alvará ou Título do Registo, tem de: ser Sujeito Passivo do IVA; e faturar serviços de construção propriamente dita ou quaisquer outros com ela relacionada e necessários à realização de uma obra ou faz entrega de bens, com a montagem ou instalação na obra no âmbito dos trabalhos contemplados, dos quais os bens estão conectados fisicamente ao bem imóvel com carácter permanente, pela portaria 19/2004, de 10 de janeiro.

Cumprindo os pressupostos atrás enumerados, as faturas emitidas terão de conter: «IVA Autoliquidação», o respetivo Ofício-Circulado transmite esclarecimentos sobre a aplicação desta regra, designadamente:

- Que a transmissão de bens (não inclui a instalação e montagem) não releva para efeitos da regra de inversão.
- Que a entrega de bens, incluindo a instalação ou montagem, se considera abrangida pela regra de inversão, a partir do momento em que se trate de transmissões no âmbito de trabalhos contemplados pela Portaria n.º 19/2004, de 10 de janeiro, apesar de o fornecedor ser ou não, alvará ou título de registo nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro.
- Não está incluído na regra da inversão os bens que não estejam conectados fisicamente ao bem imóvel com carácter permanente.

A responsabilidade contraordenacional pela (Autoliquidação) e pagamento de juros é do Adquirente, ou seja, *References* conforme referido no ponto 2.4 do ofício-circulado. Entretanto, para efeitos de verificação do enquadramento em IVA do adquirente, os prestadores de serviços de construção civil podem consultar no portal da AT, através da opção Contribuintes - Consulta - Identificação Clientes/Fornecedores.

Estando os cenários deste regime reunidos, este é obrigado a ser aplicado, uma vez que não existe alternativa de optar pelo regime normal, a fatura emitida deve incluir: IVA – Autoliquidação, como remete o n.º 13 do artigo 36.º do CIVA.

Anexo 9 e 10, um exemplo de uma fatura de adjudicação de uma obra com IVA autoliquidação e a respetiva contabilização.

No concerne à declaração periódica de IVA, neste caso em específico uma vez que se trata de uma fatura de obra como já referido na expansão da entidade. Por parecer do contabilista certificado, uma vez que estas obras irão decorrer num período superior a um ano, foram consideradas imobilizações em curso, sendo que, na sua conclusão o seu valor será transferido para a conta 432 – Edifícios e outras Construções.

O IVA dedutível configurará na DP no campo 20 e o IVA liquidado no campo 4, ou seja, a base tem de acrescer ao campo 3.

3.2.4.4 IVA dedutível (gasóleo 50% e gasolina não dedutível)

Para o exercício da sua atividade, nomeadamente a venda de viaturas, os custos com gasóleo e gasolina são substanciais, qualquer cliente antes de adquirir uma viatura, efetua um *test drive* e como tal a *References* suporta esse custo, quer o cliente adquira ou não a viatura,

Os carros são abastecidos no depósito de combustível, existente na *References*, só salvo raras exceções é que as viaturas são abastecidas nos postos de abastecimento de venda ao público.

No caso da gasolina, o IVA da gasolina não é dedutível, mesmo que seja usado em viaturas para uso profissional, este combustível não é passível de dedução do imposto suportado pela Empresa.

Nesta conformidade, sempre que o combustível utilizado por uma viatura seja a gasolina, não é possível deduzir o IVA suportado nessa despesa, mesmo que em causa estejam viaturas utilizadas unicamente para fins profissionais.

Na listagem de exclusões à dedução do IVA contido nas despesas de combustível, a gasolina faz parte. O Código do IVA, no nº 1 do Artigo 21º, deixa claro que não são dedutíveis as “despesas respeitantes a combustíveis normalmente utilizáveis em viaturas automóveis, com exceção das obtenção de gasóleo, de gases de petróleo liquefeitos (GPL), biocombustíveis e gás natural”. Assim, no caso do gasóleo, a dedução de 50% do IVA suportado. consumidor.

Contudo, existe a possibilidade, de dedução da totalidade do IVA, ou seja, 100% dedutível, quando as despesas dos combustíveis acima referidos estão associadas a veículos pesados de passageiros, veículos licenciados para transportes públicos (exceto

rent-a-car) e máquinas consumidoras de gasóleo, GPL, gás natural ou biocombustíveis, o que não se enquadra na atividade da *References*.

Assim, no abastecimento dos depósitos de gasóleo a *References* deduz 50% do IVA, no caso da gasolina suporta a despesas na totalidade, não havendo qualquer dedução.

A lei não contém nenhuma restrição que disponha de deduzir o IVA suportado com as despesas de gasolina. Nem mesmo, quando a utilização deste tipo de combustível é absolutamente necessária para a prossecução da atividade da empresa. Em suma, o IVA da gasolina categoricamente não é dedutível, em contrapartida o IVA do gasóleo é apenas dedutível 50%, que configuram no campo 24 da Declaração periódica de IVA.

Os anexos 11 e 12 demonstra o exemplo de uma fatura de compra com IVA dedutível e o seu respetivo lançamento.

3.2.4.5 Vendas

IVA liquidado

Como já referido anteriormente, o IVA a praticar na venda depende do Regime do IVA exercido na compra, se a viatura foi adquirida no regime geral então será vendida também nesse regime, ou seja, com iva a taxa normal, se porventura a viatura foi comprada no regime da Margem então será vendida também nesse regime.

Assim, no que respeita ao IVA liquidado, por norma preenchemos os campos 3 e 4 da declaração periódica de Iva respeitante às vendas de viaturas adquiridas no regime geral do IVA e Ganhos sujeitos a IVA das viaturas adquiridas no regime da Margem.

Com a expansão da atividade da empresa para o sector da restauração iremos preencher os campos 6 e 5, IVA a taxa intermedia.

De referir que a venda de viaturas, na parte em que o valor de compra é igual ao valor de venda não configura na declaração periódica de IVA.

Também há lugar a IVA liquidado nas aquisições intracomunitárias, em que se aplica a regra da inversão, do Sujeito passivo, como também nas aquisições com a menção IVA autoliquidação, como já esclarecido anteriormente.

Os anexos 13 e 14 expressa o exemplo de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime geral e o seu respetivo lançamento. Já os anexos 15 e 16 demonstra

o exemplo de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime da margem e o seu respetivo lançamento.

IVA regularizações

A matéria de regularização do IVA carece de uma interpretação cuidada e rigorosa de forma a proceder à correta identificação da norma adequada para efetuar a regularização de acordo com a legislação em vigor.

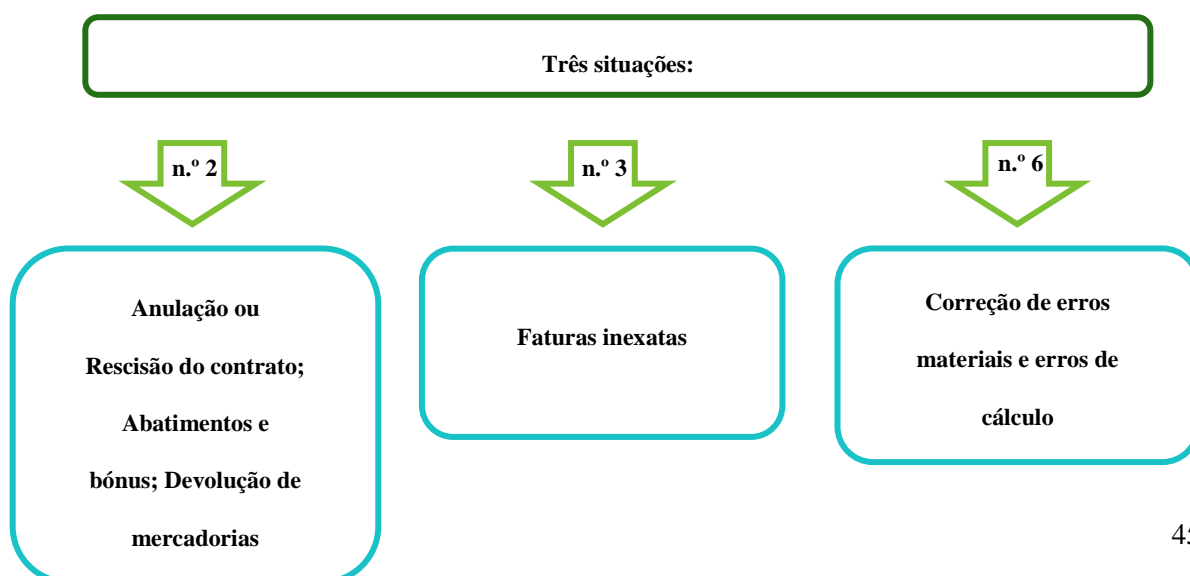
As regularizações precisam de ser feitas quando ocorre qualquer modificação ao IVA que tenha sido liquidado no primeiro momento, resultante de operações que contenham transmissões de bens ou prestações de serviços enumeradas na faturas. No entanto, essa regularização de IVA apenas deve ser efetuada se esse imposto inicialmente liquidado em faturas já tiver sido registado e incluído em Declarações Periódicas submetidas à AT.

Se porventura, existe algum cenário que determine uma correção ao IVA liquidado na fatura, deve emitir-se uma nota de crédito com a respetiva regularização, o IVA só deve ser incluído nos campos de regularização, se porventura o imposto tenha sido liquidado na fatura inicial e declarado na DP.

Se em qualquer ocasião existir uma correção ao imposto que já tenha sido liquidado na fatura acontece antes de se ter procedido à submissão da DP, esse erro inicial pode ser corrigido, sendo executado nos campos do imposto liquidado, e não se inclui os valores nos campos de IVA de regularizações. Assim:

IVA de regularizações – artigo 78.º do CIVA

Tabela 8 - Três situações do artigo 78 do CIVA



Regularizações do n.º 2 do artigo 78º do CIVA:

Este acontecimento estabelece uma redução ou anulação do valor tributável das transmissões de bens ou prestações de serviços executadas ou previstas para ocorrer. No entanto, não sendo obrigatório esta regularização, pode-se corrigir o IVA inicialmente liquidado.

Quando o fornecedor ou o prestador de serviços preferir a regularização do IVA a seu favor, necessitará de efetuá-lo até ao final do período seguinte àquele em que se demonstram as situações que deram origem à regularização.

Porém, somente pode realizar essa regularização se possuir na sua posse prova de que o comprador recebeu informação dessa correção ou até ao prazo da entrega da DP onde irá efetuar a regularização, tenha reembolsado do imposto.

No caso de não conter a provas no referido prazo, o fornecedor perde o direito à regularização a seu favor do imposto, não sendo possível mostra a declaração de substituição. Essa regularização tem de ser inserida no campo 40 do Quadro 06 da DP e no Quadro 1-A, com o código 01 do anexo do campo 40.

Regularizações do n.º 3 do artigo 78º do CIVA:

Estes cenários são sucedidos pela correção ou substituição da fatura já lançada, que contêm erros, em qualquer dado obrigatório (nome, morada e NIF do comprador, designação ou quantidade dos bens, valor, taxas de IVA).

A retificação é opcional, no caso de o imposto a resultar da correção for a favor do sujeito passivo, mas tem de ser realizada no espaço de dois anos. A regularização tem de constar no campo 40 do Quadro 06 da DP e no Quadro 1-A, com o código 02 do anexo do campo 40.

A regularização é obrigatória, se porventura o IVA resultar a favor do Estado, e tem de ser realizada, até ao final do período de imposto subsequente, sem nenhuma punição. Na circunstância de não ser feito no respetivo prazo, a regularização continua a ser obrigatória e deverá ter lugar em DP de substituição do período em que teria sido realizada. Essa regularização estará presente no campo 41 do Quadro 06 da DP e no Quadro 1-A, com o código 02 do anexo do campo 41.

Regularizações do n.º 6 do artigo 78º do CIVA:

Este cenário ocorre devido à correção de erros materiais ou de cálculo executados nos registos ou nas DP, particularmente aqueles que sucedem de enganos internos da entidade e não possuem qualquer interferência na esfera de terceiros, por erros na emissão das faturas para os registos ou dos registos para a DP.

É facultativa a regularização deste tipo de enganos, no caso de ser a favor do sujeito passivo, apenas pode ser feita no prazo de dois anos, por intermédio da apresentação de declaração de substituição que se pretende retificar. Essa regularização estará presente no campo 40 do Quadro 06 da DP e no Quadro 1-A, com o código 04 do anexo do campo 40.

Se porventura a regularização a favor do Estado, tem de ser feita no prazo de quatro anos, sendo que os valores a regularizar devem estar incluídos na declaração de substituição do período que se propõe a emendar. Essa regularização tem de constar no campo 41 do Quadro 06 da DP e no Quadro 1-A, com o código 04 do anexo do campo 41.

Importa ainda clarificar que, os sujeitos passivos deste imposto encontram-se obrigados a emitir uma fatura por cada transação de bens ou prestação de serviços, sem ter em conta a qualidade de clientes dos bens ou destinatário dos serviços, mesmo que estes não a peçam, bem como pelos pagamentos que lhes sejam feitos antes da data da aquisição do bem ou prestação de serviço. Da mesma forma, quando o valor tributável de uma transação ou o imposto correspondente sejam modificado por qualquer razão, tem de ser lançado o documento rectificativo (nota de crédito ou de débito) de fatura, o qual tem de abranger os itens citados na alínea a) do n.º 5 do artigo 36.º, bem como a menção à fatura a que respeita e a citação das partes alteradas.

Os anexos 17 e 18 expressa o exemplo de uma nota de crédito de fornecedor com IVA de regularizações e o seu respetivo lançamento. Já os anexos 19 e 20 demonstra o exemplo de uma nota de crédito da entidade com IVA de regularizações e o seu respetivo lançamento.

3.2.4.6 Declaração Periódica de IVA

A declaração periódica do IVA é um documento legal relativo às operações realizadas durante um determinado período, que pode ser mensal ou trimestral. Tem como

finalidade o apuramento do IVA, a receber ou a pagar, que advém de uma diferença entre o imposto liquidado pelo sujeito passivo nas suas operações com os seus clientes e o imposto suportado (dedutível) nas aquisições junto dos seus fornecedores.

Nesta conformidade, após os lançamentos contabilísticos de todos os documentos de um determinado período, normalmente são efetuadas por mim rotinas de verificação das contas 243 – IVA - Imposto sobre o valor acrescentado, contas 7 – Rendimentos e das contas da classe 3 – Inventários, 4 – Investimentos e 6 – Gastos seguidamente são corrigidas as inconformidades. E mais uma vez é verificado a concordância entre as vendas e o SAFT.

As referidas verificações são posteriormente validadas pelo contabilista certificado que submete a declaração no portal da AT.

Atualmente a *References* encontra-se no regime Trimestral e como tal está obrigada à entrega até ao dia 20 do segundo mês seguinte ao trimestre a que respeitam as operações e ao respetivo pagamento até dia 25 desse mesmo mês.

De referir que, rececionou notificação da AT que no ano de 2024, estará enquadrada no Regime Mensal, assim passará a entregar a Declaração no dia 20 do segundo mês seguinte ao mês a que respeitam as operações e o pagamento no dia 25 desse mesmo mês. Nos anexos 21, 22, 23 e 24 encontra-se a DP preenchida e os respetivos campos 40 e 41.

3.2.5 Apuramento e entrega da declaração de retenção na fonte

Na situação dos recibos verde, ou seja, da retenção na fonte dos trabalhadores independentes, as normas estão elucidadas no artigo 101 do CIRS. A maioria dos rendimentos profissionais, são tributados à taxa de 25%. Além destes, existem casos particulares de rendimentos que podem levar a taxas de 11,5%, 16,5% ou 20%. Assim:

Tabela 9 - Taxas em casos particulares para a retenção na fonte dos trabalhadores independentes

11,5%	• Para todas as atividades que fazem prestação de serviços, abrangendo as de carácter artístico, técnico ou científico e os subsídios ou subvenções no âmbito do seu exercício, não previstas no artigo 151.º;
16,5%	• Para rendimentos derivados da propriedade industrial ou da prestação de conhecimento sobre uma experiência comprada no setor industrial, científico ou comercial ou da propriedade intelectual;
20%	• Para atividades com grande valor acrescentado, com carácter artístico, técnico ou científico, executadas por residentes não habituais em território nacional;
25%	• Para rendimentos das atividades profissionais consideradas de acordo com os códigos mencionados na tabela de atividades aprovada ou com a Classificação das Atividades Económicas (CAE);
25%	• Para rendimentos da categoria F (rendimentos prediais).

Podem permanecer isentos de retenções na fonte de IRS os trabalhadores independentes que:

- No ano de início de atividade, não prevejam ultrapassar 12.500 euros de rendimentos da categoria B, situação que indicam à Autoridade Tributária aquando do início de atividade; ou
- Que não tenham ultrapassado, no ano anterior, 12.500 euros de rendimentos da categoria B.

No entanto, se durante o ano esse limite for atingido, as retenções na fonte devem começar a ser feitas no mês seguinte.

Nesta conformidade, mensalmente é efetuado o balanço dos rendimentos com retenção na fonte colocados à disposição, visto que a retenção deve ser paga no recibo e não na fatura.

Ainda sobre este tema, convém referir que sempre que estamos perante um documento com retenção na fonte, é obrigatório parametrizar a ficha do Terceiro, tem de assinalar, que deverá integrar a Modelo 10 e colocar o “pisco” na retenção de imposto porque integra o trabalho independente.

Figura 12 - Parametrização da ficha de terceiro para integrar a Modelo 10 - trabalho independente parte 1

Figura 13 - Parametrização da ficha de terceiro para integrar a Modelo 10 - trabalho independente parte 2

Na contabilização o código da retenção, conta 2422 - Retenção de impostos sobre rendimentos-Trabalho independente, a terminação, será igual a conta do terceiro.

Após o apuramento da retenção, é necessário submeter no portal da AT a declaração de retenção na fonte com referência ao mês do pagamento e deverá ser liquidada até dia 20 do mês seguinte. Neste caso é usado com regularidade o código 102.

A empresa também paga uma renda, mas esta não está sujeita a retenção na fonte como remete o artigo 101 do CIRS. Se porventura esta renda emitida estivesse sujeita a retenção na fonte o código a utilizar seria o 104 prediais IRS, porque é emitida por um particular. No caso da renda fosse emitida por uma sociedade e estivesse sujeita a retenção na fonte o código a utilizar seria o 204 e pertenceria à categoria R de rendimentos.

Nos anexos 25 e 26 estão demonstrados o exemplo de uma fatura de compra com retenção na fonte e o respetivo lançamento contabilístico.

3.2.6 Fundo de compensação do trabalho

O Fundo de Compensação do Trabalho e o Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho surgiram na altura da *troika*, como contrapartida pela redução do pagamento das compensações por despedimento. O seu objetivo principal era garantir que os trabalhadores recebam até 50% das indemnizações devidas em caso de cessação do contrato de trabalho.

Entre outubro de 2013 e abril de 2023, as empresas tiveram de contribuir mensalmente para o FCT e para o FGCT.

No decurso sua vigência, era necessário proceder à comunicação dos contratos de trabalho no portal dos fundos de comunicação e mensalmente emitir a guia de pagamento. Conforme exemplo infra.



Figura 14 - Exemplo de como se comunicaçã dos contratos de trabalho dos FCT

The screenshot shows the 'Fundos de Compensação' web application. The header includes the logo and the text 'Bem-vindo, REFERENCES AND ADVICES, UNIPESSOAL LDA'. A navigation menu on the left has 'Pagamentos' selected. The main content area is titled 'PAGAMENTOS EMISSÃO DE DOCUMENTO DE PAGAMENTO'. It displays the following information: NISS Empregador (25137673712), Nome Empregador (REFERENCES AND ADVICES, UNIPESSOAL LDA), and Ano Mês Referência (2023-09). Below this, there is a dropdown menu for 'DP TOTAL/PARCELAR' and a 'Confirmar' button. A warning message states: 'As referências de pagamento podem demorar até 48 horas a ficarem ativas. Os pagamentos podem demorar até 48 horas a serem processados. Para consulta e transferência do detalhe das parcelas a pagamento, por favor utilize o botão "Exportar Detalhe".' At the bottom, there are buttons for 'Documento de Pagamento', 'Imprimir', and 'Exportar Detalhe'. The footer contains '© Instituto de Informática - 2023' and 'Aplicação otimizada para IE 11, Chrome 77, Firefox 47'.

Figura 15 - Exemplo de como se emite as guias de pagamento dos FCT

Desde maio de 2023, quando entraram em vigor algumas modificações ao Código do Trabalho, as contribuições para o FCT acabaram e as do FGCT ficaram paradas. Deste modo, as empresas patronais já não precisam de comunicar aos Fundos de Compensação os novos contratos de trabalho que realizarem com os seus colaboradores.

Contudo, se houver valores anteriores a abril de 2023 em dívida, as empresas têm de regularizar a situação e pagar as devidas contribuições para o FCT e para o FGCT.

3.2.7 Salários

No processamento salarial é fundamental ter em atenção às férias, faltas, baixas, gratificações, novas contratações e despedimentos dos funcionários, com o propósito de que não haja nenhum engano na hora de processar os salários dos trabalhadores.

Também é necessário ter um reparo a mais, no que diz respeito aos descontos para a SS, IRS e sindicatos, ao subsídio de alimentação, férias e Natal, feriados, prémios, entre outros.

No caso dos descontos para o IRS estes diferem de colaborador para colaborador, uma vez que, este modifica consoante o vencimento, estado civil e número de

dependentes a cargo do funcionário. Em relação aos descontos para os sindicatos só acontece no cenário do funcionário for sindicalizado.

No que se refere ao subsídio de férias, e Natal é preciso ter a atenção em qual foi a modalidade escolhida de pagamento, se é por duodécimos ou por inteiro, e no cenário do subsídio de Natal for pago por inteiro tem de ser obrigatoriamente pago até dia 15 de dezembro.

O programa utilizado pela *References* para emitir o processamento salarial é o *toconline*, a partir dos recibos emitidos procede-se às transferências, no caso dos trabalhadores que não contêm conta no mesmo banco a transferência é na mesma imediata. No que refere ao subsídio de alimentação, alguns dos funcionários possuem cartão de refeição, para esses é carregado o subsídio de alimentação para o cartão, os que não dispõem do mesmo é transferido no momento do vencimento. Por fim, a forma como é pago o subsídio de férias e Natal é da modalidade que os trabalhadores preferirem, desde que informem a empresa no início de janeiro, no caso de não comunicarem fica igual ao ano anterior.

3.2.8 Apuramento de inventário e entrega do ficheiro em formato XML no portal das finanças

A comunicação de inventários de existências à AT é obrigatória desde 2015. Esta obrigação abrange pessoas coletivas ou singulares, que possuam sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território nacional, que tenham de contabilidade organizada e sejam obrigadas à preparação de inventário.

Segundo a atual redação do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, as pessoas, singulares ou coletivas, que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, que tenham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à preparar o inventário, têm de comunicar à AT, até ao dia 31 de janeiro, por transmissão eletrónica de dados, o inventário valorizado respeitante 31 de dezembro do exercício anterior, por meio de um ficheiro com particularidades e estrutura a definir pela portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

O Despacho n.º 8/2022-XXIII, de 13 de dezembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, veio indicar que a obrigação de comunicação de inventários relativos ao ano de 2022, prevista nos números 1 e 2 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei 198/2012, de 24 de agosto, possa ser feito ainda sem valorização.

Só estão isentos da obrigação de comunicação de inventários os sujeitos passivos a quem seja aplicável o regime simplificado de tributação em sede de IRS ou de IRC.

Tendo em atenção que as empresas sem existências, que não estejam enquadradas no regime simplificado de tributação, devem declarar essa situação no portal e-fatura. Não necessitam de realizar e comunicar o ficheiro vazio, contudo encontram-se obrigadas a aceder à área de envio do ficheiro de inventário e aí devem comunicar que ‘Não possui existências’.

No ano de 2022, o ficheiro de inventário apurado a 31 de dezembro de 2022 resumiu-se às viaturas no stand, no ano corrente o inventario será muito mais extenso, porque incluirá as matérias-primas do restaurante e as mercadorias do bar.

De referir, que as empresa que não tiverem o controlo de *stock* e que não retirem do próprio programa o ficheiro de inventários a AT disponibiliza um ficheiro em formato XML para preenchimento, no caso da *References* faz controlo de *stock* e como tal submete automaticamente o ficheiro.

Neste ficheiro disponibilizado pela AT, na coluna *ProductCategory*, os bens deverão ser identificados pelas seguintes letras, conforme abaixo indicado:

- M-Mercadorias;
- P-Matérias-primas, subsidiárias e de consumo;
- A-Produtos acabados e intermédios;
- S-Subprodutos, desperdícios e refugos;
- T-Produtos e trabalhos em curso.

3.2.9 Modelo 10

A declaração modelo 10 refere-se a declarar os rendimentos sujeitos a imposto, isentos e não sujeitos, que não se encontrem ou não têm de ser declarados na DMR, obtidos por sujeitos passivos de IRS residentes no território português, bem como as retenções na fonte específicas.

A declaração modelo 10 também se destina a declarar rendimentos sujeitos a retenção na fonte de IRC, exceto os que estão dispensados pela mesma, de acordo com os artigos 94.º e 97.º do CIRC.

A entrega tem de ser efetuada por pessoas ou entidades devedoras dos subsequentes rendimentos a pessoas singulares:

Tabela 10 - Categorias de rendimentos parte 1

Categoria A	• Rendimentos de trabalho dependente (salários), a partir do momento em que não declarados na DMR ou dispensados da entrega da própria
Categoria B	• Rendimentos empresariais e profissionais, quando sujeitos a retenção na fonte, mesmo que dela dispensados;
Categoria F	• Rendimentos prediais, quando sujeitos a retenção na fonte, mesmo na eventualidade de que dela dispensados;
Categoria E	• Rendimentos de capitais, quando sujeitos a retenção na fonte, embora dela dispensados;
Categoria G	• Incrementos patrimoniais, quando sujeitos a retenção na fonte, apesar de nela dispensados;
Categoria H	• Pensões.

Além do mencionado antes, têm de ser também entregues pelas pessoas ou empresas:

Tabela 11 - Categorias de rendimentos parte 2

Categoria E	• Registadoras ou depositárias de valores mobiliários;
Categoria R	• Devedoras de rendimentos sujeitos a retenção na fonte de IRC, que não estejam dela dispensados.

A Modelo 10 referente ao ano de 2022, teve de ser entregue até ao dia 24 de fevereiro de 2023, reportando-se aos rendimentos pagos, e respetivas retenções na fonte.

Na referida declaração deverão constar todos os rendimentos colocados à disposição provenientes de prestações de serviços do sujeito passivo cujo número de contribuinte comece por um, dois ou três.

Nesta conformidade, é feita a auditoria às contas da classe seis, nomeadamente à 622 – serviços especializados e à 626 – serviços diversos, tendo em especial atenção às contas de 281 – Outros gastos a reconhecer, como também às contas 2422 – Retenção de impostos sobre rendimentos - Trabalho Independente como também à conta 2424 – Retenção de impostos sobre rendimentos – Prediais. Muito embora a empresa não retenção tem prediais, poderá ter ocorrido digitação errada da conta, pelo que convém sempre verificar se foram emitidas as devidas guias de retenção na fonte no portal da AT.

O programa permite extrair o mapa de conferência, que deverá ser devidamente verificado, metodologia adotada na contabilização de uma fatura com prestação de serviços e material é contabilizar na 6226 – Serviços especializados – conservação e reparação o valor da prestação de serviço e na 6236 – Materiais – conservação e reparação o valor do material. Visto que, como referido anteriormente só o valor da prestação de serviço, mesmo que dispensada de retenção é que deverá constar na declaração Modelo 10.

Como se poderá ver no exemplo no anexo 27 existe dois sujeitos passivos com os dados a vermelho, isto significa que a ficha do fornecedor não foi preenchida na íntegra, ou seja, não foi colocado o “pisco” na ficha do terceiro em Modelo 10:

É através do preenchimento e entrega da modelo 10 e a sua validação pelos serviços centrais da AT, que os sujeitos passivos têm a sua declaração do modelo 3 pré preenchido.

3.2.10 Preparação do fecho de contas

O fecho de contas é uma análise exaustiva às contas de empresa a fim de verificar lançamentos contranatura, inconformidade, erros, omissões, ..., de forma que a contabilidade da empresa respeite ao princípio da contabilidade, que é dar uma imagem verdadeira e apropriada da sua situação financeira. Para isto é feito uma verificação aos diferentes pontos que se evidenciam de seguida.

3.2.10.1 Conciliação bancária

A conciliação bancária consiste na comparação dos movimentos dos extratos bancários com os movimentos das contas bancárias na contabilidade, este processo é vital para a identificação e correção de eventuais diferenças entre o saldo contabilístico e o saldo bancário a 31 de dezembro, só assim se consegue assegurar que todas as transações estão devidamente registadas.

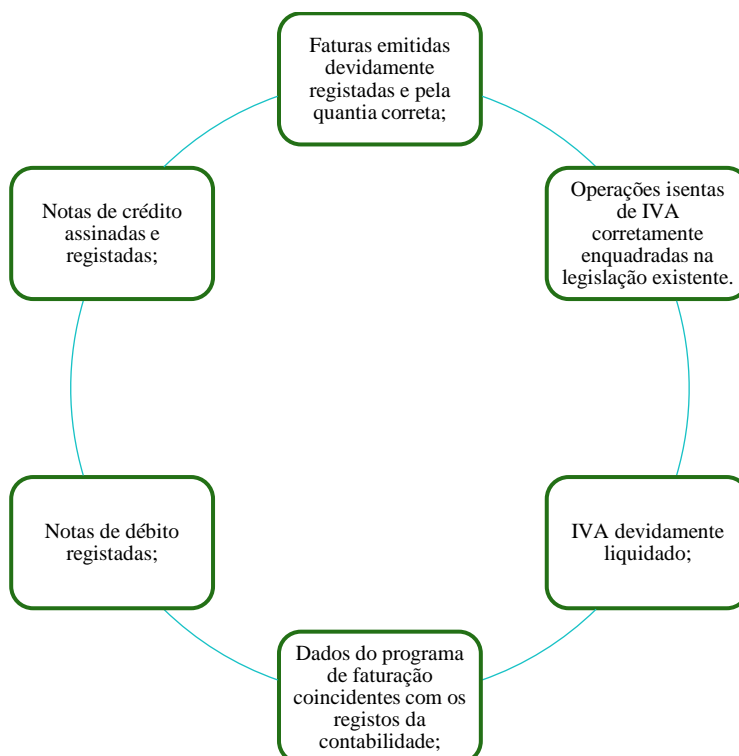
Não obstante das conferências mensais realidades, muitas vezes subsistem movimentos por conciliar, que as 31 do dezembro têm de ser devidamente justificadas.

Muitas vezes, reuniões entre o CC, o socio gerente e a minha pessoa no fim de sanar estas situações pendentes.

3.2.10.2 Conferência de clientes/fornecedores

O processo de encerramento de contas, importa verificar as contas correntes de clientes e fornecedores, validando se todos os documentos de faturação e de recebimento/pagamento estão devidamente registados na contabilidade. Estes incluem:

Tabela 12 - Documentos para o processo encerramento de contas na conferência de clientes/fornecedores



É essencial, para um bom processo de fecho de contas, que todas as contas de clientes e fornecedores estejam em conformidade com as contas da empresa verificando que, todos os valores recebidos estão inseridos no sistema de faturação, e refletidos na contabilidade, identificando clientes contranatura. Verificar, se o balancete de clientes da contabilidade coincide com o balancete do programa de faturação da *References*.

Ao nível dos Fornecedores é necessário verificar o extrato dos fornecedores e os que, suscitarem maior dúvida solicitar o extrato de conta corrente junto do respetivo fornecedor.

3.2.10.3 Verificação dos gastos com o pessoal e das remunerações a liquidar

No que respeita às contas de pessoal é necessário a conferência dos processamentos de salários efetuados, pagamentos de remunerações. Assim é verificado a integração mensal do processamento de salário na contabilidade e confirmar a situação do pagamento dos subsídios e regularização dos dias de férias de cada colaborador o que vai contribuir para a validação dos saldos das contas de gastos com o pessoal e análise dos saldos das contas de remunerações a pagar.

Devem ainda ser estimados os custos com férias e subsídio de férias, bem como os encargos correspondentes, referentes ao exercício em questão, mas que só irão ser liquidados no período seguinte, por ser nesse período que se vencem esses direitos dos trabalhadores.

Por norma para verificar se todos os meses estão devidamente integrados emito o mapa de exploração, seguidamente é verificado o saldo da conta 2311 – Pessoal-Remunerações a pagar – Órgãos sociais e 2312 - Pessoal-Remunerações a pagar-Pessoal, que usualmente tem o valor nulo, visto que, os salários são pagos nos meses a que dizem respeito, tendo a particularidade do subsídio de refeição que é pago por carregamento de cartão de refeição, apenas para alguns colaboradores.

Geração de sugestões

Gerar sugestões de lançamento

Mês Inicial
janeiro (2023)

Mês Final
dezembro (2023)

Tipos de lançamento

- Vendas
- Compras
- Salários
- Ativos

Opções

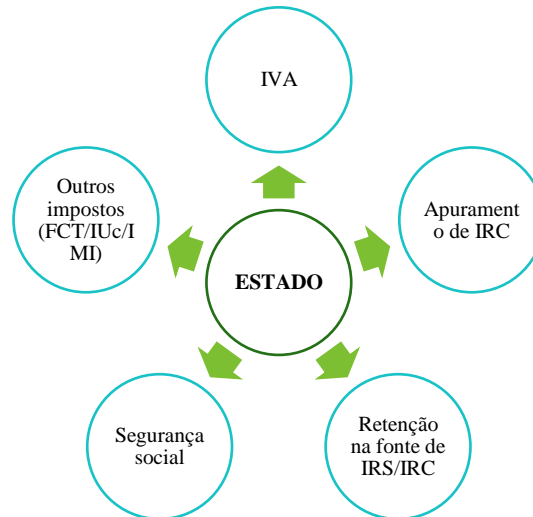
- Agregar num único movimento os processamentos e pagamentos de todos os colaboradores
- Repetir sugestões existentes
- Finalizar sugestões

Figura 16 -Exemplo da integração de salários

3.2.10.4 Validação da conta Estado

Um dos temas de elevada importância é a verificação de todos os apuramentos e os respetivos pagamentos e conferência dos saldos das respetivas contas de imposto, em especial:

Tabela 13 - Contas de impostos



Neste sentido a verificação efetuada na *References* no exercício de 2022 incidiu sobre as seguintes contas:

- 241 – Imposto sobre o rendimento → Verificar se foram classificados todos os pagamentos por conta;
- 242 – Retenção de impostos sobre rendimentos → O saldo da conta 242 a 31 de dezembro deverá coincidir com o valor da guia de retenção emitida com referências ao mês de dezembro, que ora ser liquidada até 20 de janeiro do próximo ano;
- 243 – IVA - Imposto sobre o valor acrescentado → Verificar se foram integrados os apuramentos de IVA na contabilidade e as contas que deverão ter saldo serão somente a 2436 – IVA a pagar ou 2437 – IVA a recuperar, todas as demais contas de IVA deverão estar saldadas;
- 245 – Contribuições para a segurança social → Verificar se foram contabilizados todos os pagamentos da segurança social, o valor em dívida deverá corresponder ao valor a liquidar a 20 de janeiro relativo aos processamentos de salários de

dezembro, visto que a empresa cumpre na íntegra os prazos de pagamentos das obrigações fiscais não tendo valores em mora;

- 247 – Fundo garantia salarial → O valor que deverá estar nesta conta será o valor a pagar de fundos de compensação que atualmente estão suspensos.

Os valores constantes nas referidas contas da contabilidade são naturalmente cruzados com os apuramentos e pagamentos registados no portal da AT e da Segurança social.

3.2.10.5 Conferência de contas das contas 25 (empréstimos) com mapa de responsabilidades de crédito pelo banco de Portugal

Para além das aplicações financeiras, contas de depósitos à ordem, as outras contas e operações de crédito e financiamento, têm de ser conferidas:

Tabela 14 - Contas, aplicações financeiras e operações de crédito e financiamento



Para tal, é necessário o acesso a documentos bancários de suporte, ou na sua falta, o cruzamento de informação com o Mapa de Responsabilidade de Crédito, disponibilizado pelo Banco de Portugal com os extratos da contabilidade

No caso da *References*, esta tem operações de financiamento em diversas instituições bancárias, primeiro é realizada a verificação se o saldo das contas 25 – Financiamentos obtidos corresponde ao que, está em dívida no banco. Para tal, como referido é necessário a posição financeira dos diversos bancos a 31 de dezembro, como só tenho acesso a uma das contas da empresa, para a conferência socorro-me do mapa de responsabilidade de crédito emitido com referência ao mês de dezembro. Se porventura houver divergências é necessário corrigir os devidos erros, trocas de dígitos, “erros de simpatia”, ...

3.2.10.6 Acréscimos e diferimentos (acréscimo de gastos)

O controlo dos acréscimos e diferimentos é fundamental para o fecho do ano, para tal é necessário, conferir e verificar que se encontram registados todos os movimentos

que transitaram do ano anterior ou que irão transitar para o ano seguinte nomeadamente operações relacionadas com acréscimos de custos, proveitos, diferimentos de proveitos, custos, (como por exemplo quando uma fatura diz respeito a mais do que um período contabilístico, fazendo com que uma receita ou despesa referente a mais do que um período seja apresentada num único período, neste caso, é necessário separar os valores e associá-los ao período a que cada valor corresponde), incluindo também os subsídios do Estado como apoio à contratação, etc.

Como já referido anteriormente esta tarefa, já está devidamente espelhada na ficha técnica de especialização, à então que reconhecer no ano os devidos custos, o que não implica a devida análise das contas:

- 281 – Gastos a reconhecer;
- 27 – Outras contas a receber e a pagar.

Nos anexos 28, 29 e 30 estão representados exemplo de um acréscimo de seguro, o devido cálculo e o respetivo lançamento contabilístico.

3.2.10.7 Apuramento de CMVMC

Uma das rubricas das demonstrações financeiras com vital importância são os inventários, seja para apuramento de ativos existentes no Stand, seja para o apuramento do CMVMC, inequivocamente primordial para o apuramento do resultado líquido da empresa.

Pelo exposto, é necessária a contagem física de todas as viaturas existentes no stand, e a comparação com os valores registados na contabilidade, uma vez que a *References* tem controlo de *stocks*. A qualquer momento é possível determinar o valor das viaturas em stand não só o seu valor de compras como também as despesas adicionais de compras associadas a cada viatura, o regime de IVA em que foi adquirida, ... Em boa verdade só com uma eficiente gestão de *stocks* é que possibilita a *References* a ter um controlo das respetivas margens de venda.

Assim, e após a verificação da listagem de viaturas existente no parque à data de 31 de dezembro com a do programa de gestão de *stocks* é efetuada a respetiva comunicação do inventario no portal da AT.

Como anteriormente referido é dado o valor substancial de cada viatura, por norma os carros vendidos na *References* são de gama alta, media ou baixa como tal é imperativo

verificação da sua valorização para o correto apuramento do CMVMC e o que naturalmente influenciam as margens brutas e os resultados operacionais da *References*.

3.2.10.8 Apuramento das amortizações

Assim como os inventários, os ativos fixos são também uma rúbrica de elevada importância nas demonstrações financeiras.

Na rotina de fecho de contas, deve-se verificar se todas as aquisições e alienações de ativos fixos estão devidamente contabilizadas, confirmar se estão devidamente registadas as respetivas amortizações e depreciações e incluídas nos mapas de amortização – modelo 32. Uma vez que, o cálculo das amortizações e depreciações será depois espelhado nas demonstrações financeiras.

Assim é feito o cruzamento do balancete da contabilidade da conta 43 – Ativos fixos tangíveis, com a modelo 32 (Mapa de depreciações e amortizações) retirada no modulo dos ativos do *toconline*, o valor de aquisição e de amortização acumulada tem de ser idêntico e o valor de amortização do período será refletido na conta 64 – Gastos de depreciação e de amortização, após a integração das amortizações na contabilidade.

Como já referido no presente relatório, o ativo imobilizado da empresa à data de 31/12/2022 não era muito expressivo, com a aposta em novos segmentos de mercado com a restauração e o *padel*, que obrigou a investimento em obras que foram contabilizadas em obras em curso, mas é de salientar que a aquisição de palamenta a de cozinha, como arcas de refrigeração, mobiliário do restaurante e bar, o que decerto irá aumentar significativamente esta rúbrica.

3.2.10.9 Verificação dos Gastos das Viaturas

Uma vez que o segmento de mercado primordial da *References* é o comercio de viaturas usadas, é importante verificar se, todos os gastos suportados com os veículos da empresa, entenda-se mercadorias, estão devidamente registados, como os seguros, o IUC e as Inspeção Periódica, visto que são uma fatia importante dos gastos da empresa.

Para isso, é realizada a confrontação desses gastos com os registados na plataforma de gestão de viaturas, mensalmente, acrescido do facto de também mês a mês verificação dos IUC a pagamento no portal das finanças, de acordo com o ficheiro de controlo de registos de viaturas na plataforma de forma a evitar gastos adicionais como

multas pelo não pagamento do prazo de IUC com a agravante que não são consideradas como custos fiscais e como tal acrescem no quadro 7 da modelo 22.

3.2.10.10 Cruzamentos com o Portal das Finanças

No encerramento de contas, e também como explanado nos mais diversos temas que compõe o presente relatório de vital importância, verificar se a informação existente no portal da AT está em consonância com o contabilizado, nomeadamente ao nível de Recibos verdes, IUC, recibos de renda, controlo do volume de faturação mensal com o E-Fatura.

3.2.10.11 Aplicação de resultados e ata a 31 de março

Na sequência do processo de encerramento anual de contas, e após o apuramento do resultado contabilístico, é necessário elaborar e apresentar os documentos anuais que evidenciam a situação económico e financeira da empresa para apreciação e aprovação na Assembleia Geral, e posteriormente efetuar o respetivo depósito de contas na conservatória do registo comercial. Assim, os documentos anuais de prestação de contas exigidos são, o balanço, a demonstração de resultados, os respetivos anexos e o relatório de gestão.

Os referidos documentos têm de ser presentes à Assembleia, para deliberação, no prazo de três meses a contar da data do encerramento de cada exercício anual, ou seja, até 31 de março. Assim, no dia 31 de março de 2023 e com preterição das formalidades de convocação previa de acordo com o artigo 54º do código das Sociedades Comerciais foi efetuada a reunião de aprovação de contas da *References* e foi deliberado a aplicação do Resultado Líquido de 2022.

3.2.11 Modelo 22

A declaração Modelo 22 é uma das mais relevantes obrigações declarativas anuais das empresas, que permite declarar os rendimentos sujeitos ao IRC.

A Declaração de Rendimentos Modelo 22 do IRC deve ser enviada anualmente, até ao dia 31 de maio, com referência aos rendimentos obtidos no período de tributação anterior, é através desta declaração de rendimentos que é apurado o lucro tributável/prejuízo fiscal e o imposto a pagar ou o montante do imposto a ser reembolsado.

Estão obrigadas à entrega da Declaração Modelo 22 do IRC os seguintes sujeitos passivos:

- Entidades residentes quer pratiquem ou não, a título principal, atividade de natureza industrial, comercial ou agrícola;
- Entidades não residentes com estabelecimento estável em território nacional;
- Entidades que não possuem sede nem direção efetiva em território nacional e neste consigam adquirir rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável aí localizado, contando que, relativamente aos mesmos, não exista lugar a retenção na fonte a título definitivo.

De forma resumida, o cálculo do lucro tributável é efetuado a partir do resultado líquido do período, apurado na contabilidade, e considera as correções fiscais e variações patrimoniais positivas e negativas de acordo com o CIRC e outras disposições legais aplicáveis. Assim, o lucro tributável poderá não corresponder ao lucro apurado contabilisticamente porque podem existir montantes que devem ser acrescidos e/ou deduzidos ao resultado contabilístico.

Após o apuramento do lucro tributável e consequentemente da matéria coletável e à posterior aplicação das taxas de tributação, é deduzido os pagamentos por conta efetuados, os pagamentos especiais por conta que eventualmente possam existir em conta corrente e é acrescido o valor da derrama municipal, o cálculo das tributações autónomas, e daqui resulta o valor do imposto a pagar ou a receber.

Como o preenchimento da declaração modelo 22, envolve matérias de grande especificidade, irão ser abordados apenas os campos preenchidos na declaração Modelo 22, que contou com a minha prestação, ou seja, com referência ao ano de 2022.

No quadro 7 -. Apuramento do lucro tributável foi acrescido:

Campo 710, - os gastos relativos a exercícios anteriores contabilizados na conta 6881 – Correções relativas a exercícios anteriores, porque devem ser imputáveis ao período de tributação a que digam respeito, de acordo com o regime de periodização económica.

Campo 724 - o valor da estimativa do IRC, das tributações autónomas e da derrama municipal.

Campo 728 – o valor das penalidades aplicadas ao sujeito passivo, incluindo os juros compensatórios e moratórios, os demais encargos suportados pela prática de infrações de qualquer natureza no exercício da atividade e relacionados com a atividade económica,

nomeadamente, os de natureza fiscal, laboral, de trânsito, ... Para este campo concorreram os valores inscritos na conta 688831 – Multas fiscais e na conta 6915 – Juros de mora e compensatórios.

Quadro 9 – apuramento da matéria coletável

Assim apurado o lucro tributável, uma vez que não tem prejuízos fiscais de anos anteriores a deduzir, o lucro tributável corresponde matéria coletável.

Quadro 10 – cálculo do imposto

Posto isto é efetuado o cálculo da coleta

Campo 347-A – aplicado aos primeiros 25.000,00€ de matéria coletável a taxa de IRC de 17 %,

Campo 347-B – aplicado a taxa de IRC de 21% à matéria coletável excedente.

Posteriormente ao cálculo da Coleta é deduzido no Campo 360 – os pagamentos por conta efetuados e acrescido o valor da derrama municipal e das tributações autónomas e assim foi apurado o valor de IRC a pagar - campo 367.

Quadro 13 – tributações autónomas

Convém esclarecer esta temática das tributações autónomas, trata-se de um imposto que permite tributar autonomamente determinados gastos cujo objetivo é tentar impedir que as entidades tentem diminuir o seu lucro tributável através destes gastos, que não estão diretamente relacionados com a atividade, tendo a majoração de 10% em casos de Prejuízo fiscal.

No caso das *References*, o valor das tributações autónomas incidiu sobre o montante das despesas de representação, foram tributadas autonomamente à taxa de 10% e sobre o valor das ajudas de custo que foram tributadas à taxa de 5%.

4 Balanço do estágio

Terminado o estágio curricular é necessário fazer uma retrospectiva sobre ele.

O estágio de uma forma geral foi muito positivo, dando-me uma nova perspectiva sobre o mercado de trabalho, o funcionamento de uma empresa e de todos os seus deveres e responsabilidades. Também foi fundamental a sua realização, para ter uma maior percepção e pôr em prática os conhecimentos aprendidos no meu percurso académico, licenciatura e mestrado.

Através da organização utilizada durante o decorrer do estágio conseguiu-se transmitir uma informação mais estruturada à contabilidade, já que toda a documentação chegava ao departamento de forma mais estruturada, pois o *dossiê* foi preparado seguindo as normas contabilísticas. Assim, não existiam tantos documentos em falta e a informação na contabilidade tornou-se mais real e verdadeira, já que há uma maior contabilização de documentos. Após algum tempo de trabalho, percebeu-se que a informação presente nos recibos não era a mais correta, uma vez que não eram contabilizadas as despesas suportadas pela entidade, no caso de financiamento, nem as retomas de carros.

As principais dificuldades sentidas no desenrolar do estágio foram a utilização do programa de contabilidade *toconline*; perceber como funciona o crédito stock; interiorizar todas as formas que o recibo pode incluir, entre elas o crédito stock, o financiamento com despesas suportadas por nós ou pelo parceiro; e conseguir ter todos os documentos para serem lançados e contabilizados na contabilidade.

A principal evolução durante este estágio foi a conquista de toda a autonomia e liberdade para executar as tarefas a que me propuseram. Para isto, forneceram-me toda a documentação e informação necessária disponível na empresa.

No decorrer deste período, sempre me fizeram ver que errar é humano, mas o mais importante é existir a capacidade para se enfrentar a situação, assumi-la, e ter capacidade de aprender com ela. Também é crucial referir que, as pessoas com quem fui lidando ao longo do estágio tinham o intuito de me fazer aprender, executando várias tarefas do dia a dia de uma empresa, para me enriquecer crescer tanto a nível profissional como pessoal.

Por fim, quero reforçar que o modo mais fácil de aprender é na prática, ou seja, só enfrentando casos reais, é que é possível solucioná-los, fazendo-me criar métodos de trabalho.

CONCLUSÃO

O relatório de estágio foi efetuado na empresa *References and Advice, Unip., Lda.*, localizada na Lousã. Sendo o seu negócio a compra e venda de carros em segunda mão e a intermediação financeira, no decorrer do estágio a entidade decidiu alterar o CAE, para incluir duas novas áreas de negócios, a restauração e o padel.

No decorrer do estágio as diferentes tarefas foram desempenhadas, tanto no espaço da empresa, como no escritório de contabilidade.

As tarefas a destacar no espaço da empresa foram a preparação do novo programa, sendo a principal tarefa criar os artigos e lançar todos os documentos; o processamento de toda a faturação, tendo sempre em atenção o comercial responsável, os dados do cliente, da viatura, o IVA e a garantia; nos recibos, deve ter-se em atenção todas as formas de pagamento; todos os meses foi elaborado o mapa de vendas, a exportação do SFAT e a preparação do dossiê contabilístico, que é dividido em seis diários (caixa, clientes, fornecedores, operações diversas, bancos e salários).

Já no escritório de contabilidade, as tarefas desenvolvidas disseram respeito, a questões contabilísticas e fiscais. Destacando-se a parametrização do programa de contabilidade, que ocorreu nas contas dos bancos, clientes, fornecedores, empréstimos bancários e resultados transitados. O lançamento de documentos tem de ser definido na contabilidade o tipo de documento, a fatura de compra e o diário a lançar. Recentemente, devido à expansão da empresa para novos setores, a entidade adquiriu diversos equipamentos básicos, sendo fundamental a criação da respetiva ficha do bem. No que diz respeito ao IVA, a *References* adquire bens intracomunitários e está obrigada a estar inscrita no sistema VIES. A empresa adquire alguns carros com o regime especial de bens em segunda mão e faz a aquisição com IVA autoliquidado. No Apuramento e entrega de retenção na fonte é efetuado o balanço dos rendimentos com retenção na fonte colocados à disposição.

No ano de 2022, o ficheiro de inventários apurado a 31 de dezembro resumiu-se às viaturas no stand, no ano corrente o inventario será muito mais extenso. Foi também elaborada a modelo 10 e a preparação do fecho de contas.

Para concluir, foi executada uma análise SWOT da empresa em que foi feito o estágio, o que permitiu definir que as suas forças são o seu volume de negócios em relação ao stand, o fato de ser intermediária de crédito, e por sua vez, ter uma maior facilidade de efetuar créditos e que eles sejam aprovados, ter bons profissionais, e em cada área de

negócio ter um responsável qualificado. As fraquezas estão associadas à não execução das contas por centros de custos, a aglomeração de várias atividades numa só empresa e a sua localização para a área da restauração, uma vez que, se situa fora da vila e num armazém. A oportunidade é a possível atração de novos clientes com a abertura de duas áreas novas de negócio, a restauração e o padel. As principais ameaças são a crise económica e a concorrência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Artigos/livros:

Allen, F., & Santomero, A. M. (1997). The theory of financial intermediation. *Journal of banking & finance*, 21(11-12), 1461-1485.

Almeida, R. P., Dias, A. I., & Carvalho, F. (2009). *SNC Explicado* (2ª ed.). ATF - Edições Técnicas.

Fernandes, J. D.S. (2005). *Manual do IVA*. Publisher Team.

Gonçalves, C., Santos, D., & Rodrigo, J. (2016). *Contabilidade Financeira Explicada: Manual Prático-2ª edição*. Vida Económica Editorial.

Herkenhoff, K., Phillips, G., & Cohen-Cole, E. (2016). *How credit constraints impact job finding rates, sorting & aggregate output* (No. w22274). National Bureau of Economic Research.

Herkenhoff, K., Phillips, G., & Cohen-Cole, E. (2016). *The impact of consumer credit access on employment, earnings, and entrepreneurship* (No. w22846). (“IMPACTO DO CRÉDITO AO CONSUMO NA ECONOMIA PORTUGUESA - ASFAC”) National Bureau of Economic Research.

Palma, C. C. (2014). *Introdução ao imposto sobre o valor acrescentado* (6ª ed.). Almedina.

Códigos e Legislações:

Código do Imposto sobre o valor acrescentado (CIVA).

Código do Imposto sobre pessoas coletivas (CIRC).

Código do Imposto sobre pessoas singulares (CIRS).

Código do Trabalho.

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de janeiro.

Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro.

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

Despacho n.º 8/2022-XXIII, de 13 de dezembro, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Portaria 19/2004, de 10 de janeiro.

Portaria n.º 34/2021, de 12 de fevereiro.

Regime do Iva nas Transações Intracomunitárias (RITI).

Website:

<http://www.portaldasfinancas.gov.pt/at/html/index.html>

<https://bpstat.bportugal.pt/serie/12533722>

<https://bpstat.bportugal.pt/serie/12533733>

<https://clientebancario.bportugal.pt/pt-pt/o-que-e-e-tipos-de-credito>

<https://clientebancario.bportugal.pt/pt-pt/o-que-sao-e-tipos-de-credito>

https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/questoes_frequentes/Pages/faqs-00276.aspx

<https://officegest.pt>

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&userLoadSave=Load&userTableOrder=9956&tipoSelecao=1&contexto=pq&selTab=tab1&submitLoad=true

<https://www.notasemdia.pt/financas-em-dia/conceitos-basicos-no-ambito-do-credito-ao-consumo/>

[Início - seg-social.pt](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&userLoadSave=Load&userTableOrder=9956&tipoSelecao=1&contexto=pq&selTab=tab1&submitLoad=true)

[Intermediários de crédito - o que são | Portal do Cliente Bancário \(bportugal.pt\)](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&userLoadSave=Load&userTableOrder=9956&tipoSelecao=1&contexto=pq&selTab=tab1&submitLoad=true)

[Reference Car](#)

[TOOnline](#)

ANEXOS

Anexo 1 – Exemplo de uma fatura da entidade



Factura FT 2022/213

Data 2022-11-28

Original

References And Advices, Unipessoal Lda

Rua de Coimbra, 140

Lousã

3200-222 Lousã

Nº Contrib.: 513767371

Tel.: 239198303

(Chamada para a rede fix nacional)

Email: geral@referencecar.pt

Cliente	Nº Contribuinte	Cond. Pag.	Data Vencimento	Comercial	Moeda	
365		Pronto Pagamento	29/11/2022	SÉRGIO CORREIA	EUR	
Artigo	Descrição	Qtd	Preço Uni.	IVA	%Desc.	Total
	MERCEDES CLA 200 D AMG ANO: 2015 COR: CINZENTO E OUTRAS CHASSI: ESTADO: USADO COMBUSTÍVEL: DIESEL CATEGORIA: LIGEIRO PASSAGEIROS CILINDRADA: 1396 Tara: 1249 Peso Bruto: 1690 Co2: 98 Km: 141 207	1,00 UN	24.700,000	0%[13]	0	24.700,00
GAR18	Garantia: 18 Meses de comum acordo. LeasePlan (GU 1500)	1,00 UN	0,000	23%	0	0,00
Razões de Isenção IVA: [13] Regime da margem de lucro - Bens em segunda mão						

Anexo 2 – Exemplo de um mapa de conciliação bancária

REFERENCES							2023
12013 - CCAM							
DATA	Banco			Contabilidade			Conferência
	Saldo Inicial	Saldo Final	Diferença	Saldo Inicial	Saldo Final	Diferença	
jan/23	1 669,59 €	39,28 €	1 630,31 €	1 669,59 €	39,28 €	1 630,31 €	0,00 €
fev/23	39,28 €	1 654,99 €	-1 615,71 €	39,28 €	1 654,99 €	-1 615,71 €	0,00 €
mar/23	1 654,99 €	209,03 €	1 445,96 €	1 654,99 €	229,83 €	1 425,16 €	20,80 €
abr/23	209,03 €	315,00 €	-105,97 €	209,03 €	315,00 €	-105,97 €	0,00 €
mai/23	315,00 €	491,71 €	-176,71 €	315,00 €	491,71 €	-176,71 €	0,00 €
jun/23	491,71 €	108,76 €	382,95 €	491,71 €	108,76 €	382,95 €	0,00 €
jul/23	108,76 €	169,15 €	-60,39 €	108,76 €	169,15 €	-60,39 €	0,00 €
ago/23	169,15 €	58,39 €	110,76 €	169,15 €	58,39 €	110,76 €	0,00 €
set/23	58,39 €		58,39 €	58,39 €		58,39 €	0,00 €
out/23	0,00 €		0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €
nov/23	0,00 €		0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €
dez/23	0,00 €		0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €

REFERENCES CCAM				2023
JANEIRO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
FEVEREIRO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
MARÇO				
COMISSÃO + IS	20,80 €	falta fatura		
TOTAL	20,80 €			0,00 €
ABRIL				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
MAIO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
JUNHO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
JULHO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
AGOSTO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
SETEMBRO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
OUTUBRO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
NOVEMBRO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		
DEZEMBRO				
TOTAL	0,00 €	0,00 €		

Anexo 3 – Exemplo de uma fatura de aquisição de imobiliza

de Ricardo M. P. Henriques

3200-211 LOUSÃ
Tel: 239993305
(chamada p/ rede fixa nacional)
Móvel: 916572255
(chamada p/ rede móvel nacional)
geral@rhequipamentos.com
NIF: 197378650

Fatura

Natureza: Fatura
Número: FAC 21/581
Data: 2023-07-25 Original

Exmo.(s) Senhor(es)
REFERENCES AND ADVICES, UNIPessoal, LDA
ZONA INDUSTRIAL DO PADRÃO Nº 36
3200-133 LOUSÃ

IBAN: PT50 0007 0000 0013 0196 214 23 (NB) | PT50 0045 3033 4021 5577 141 04 (CCA) Folha Nº 1 de 2

Cliente Nº	V/ Contribuinte	Transporte	Vendedor	V/ referência	Vencimento em
704	513767371	V/Viatura	Ricardo Henriques		2023-07-25

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
BN0001	BANCADA NEUTRA DE APOIO INOX, 800 X 700 X 850, 2PRAT., LATERAIS E PORTAS	1,00	UNI	475,00		475,00	23 %
BN0001	BANCADA NEUTRA BASE PARA FORNO INOX, 920 X 800 X 800, LATERAIS, GUIAS PARA CONTAINERES E PORTAS	1,00	UNI	575,00		575,00	23 %
FN0001	FORNO MISTO ELÉTRICO (VAPOR DIRETO) MARCA MAGNUS, MODELO: MEQ7E	1,00	UNI	3 143,00		3 143,00	23 %

Anexo 4 – Exemplo da ficha do ativo imobilizado

Ficha de ativo 2023.00003 References and Advices, Unipessoal, Lda - 513767371

Identificação do ativo				Finalizado
Código do ativo	Data aquisição	Localização	Relacionado com ativo	
2023.00003	25/07/2023	Sede		
Descrição	Nº Elementos	Estado do bem		
Novo ativo		1 Ativo		
Outra Ref.	Investimento	Tipo AFT		
	Activos fixos tangíveis	Equipamento básico		

Definições gerais

Valor aquisição	Valor residual	Valor não depreciável	Valor amortizável inicial
3.143,00	0,00	0,00	3.143,00
Início de utilização	Matrícula	Documentos de compra	
25/07/2023			
Observações			

Definições contabilísticas

Mensuração	Método de depreciação	Period. da depreciação	Data fim amortização
Modelo de custo	Método da linha recta	Mensal	30/06/2027
Vida útil esperada	Vida útil para amortização	Taxa de depreciação	
4	4	25,00 %	

Definições fiscais

Val. acrescidos aquisição não aceites	Tipo de viatura (se aplicável)	Viatura afeta à exploração	
0,00	Não aplicável	<input type="checkbox"/>	
Método de depreciação	Vida útil esperada	Valor de aquisição	
Método da linha recta	4	3.143,00	
DR aplicável	Código DR 25/2009	Tx. deprec. tabela	Tx. fiscal utilizada
DR 25/2009	T2D1G3C2-2265 - Ferramentas e utensílios	25,00 %	25,00 %
Quotas aplicadas	Bem de reduzido valor		
Máximas	<input type="checkbox"/>		
Reg. Intensivo util. (acrécimo)	Data fim amortização		
0,00 %	30/06/2027		

Anexo 5 – Exemplo de um lançamento de uma despesa adicional de compra

References and Advices, Unipessoal, Lda NIF: 513767371

Diário CMP - Compras	Tipo Documento FC - Fatura de compra	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="background-color: #4CAF50; color: white;">Diário</th> <th style="background-color: #4CAF50; color: white;">Documento</th> </tr> <tr> <td style="text-align: center; font-weight: bold;">CMP</td> <td style="text-align: center; font-weight: bold;">FC</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">07/127</td> <td style="text-align: center;">FC 2023/1541</td> </tr> </table>		Diário	Documento	CMP	FC	07/127	FC 2023/1541
Diário	Documento								
CMP	FC								
07/127	FC 2023/1541								
Data Lançamen... 31/07/2023	Data Documento 05/07/2023	Moeda EUR							
Descrição Fatura de compra FC 2023/1507	Vossa Ref.	Débito 2.698,30	Crédito 2.698,30						
Controlo Terceiros Fornecedor	NIF Terceiro [REDACTED]	Nome Terceiro [REDACTED]	Finalizado						
Movimentos									
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA					
3144313	Fatura de compra FC 2023/1507	1.210,00		110024					
24321331	Fatura de compra FC 2023/1507	278,30							
24331331	Fatura de compra FC 2023/1507		278,30						
221140001	Fatura de compra FC 2023/1507		1.210,00						
221140001	Fatura de compra FC 2023/1507	1.210,00							
111	Fatura de compra FC 2023/1507		1.210,00						

Anexo 6 – Exemplo da Declaração Periódica

AT autoridade tributária e aduaneira	DECLARAÇÃO PERIÓDICA	IVA imposto sobre o valor acrescentado
IDENTIFICAÇÃO		
01 Do Sujeito Passivo		
Número de identificação fiscal 513767371		Localização da sede CONTINENTE <input checked="" type="checkbox"/> AÇORES <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/>
02 Da declaração nº		03 Operações em espaço diferente do da sede (DEC. LEI Nº 347/85 DE 23/08)
ANO 2023	Período Declarativo 06T	04 Declaração Recapitulativa
Prazo da declaração Dentro do prazo <input checked="" type="checkbox"/> Fora do prazo <input type="checkbox"/>	CONTINENTE <input type="checkbox"/> AÇORES <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/>	ALÍNEA I) DO Nº 1 DO ARTº 29.º DO CIVA E Nº 1 DO ARTº 30º DO RITI <input type="checkbox"/> ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA
05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES		
<input type="checkbox"/> ASSINALE SE, NO PERÍODO A QUE RESPETA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ACTIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO 06		
06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE		
EFFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA ? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)		
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto		SIM <input checked="" type="checkbox"/> (Preencha também o Quadro 06-A)
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA		NÃO <input type="checkbox"/>
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA		
1 TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO	BASE TRIBUTÁVEL	IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO
• À taxa reduzida	1	2
• À taxa intermédia	5	6
• À taxa normal	3	4
• Isentas ou não tributadas	266.206,16	61.227,39
• Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7	
• Que conferem direito à dedução	8	
• Que não conferem direito à dedução	9	
	40.742,90	
	TOTAL (10 = 12+14+15)	TOTAL (11 = 13)
2 AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS	10	11
• Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	5.706,81	1.312,57
	12	13
	5.706,81	1.312,57

Anexo 7 – Exemplo de uma declaração de compra a particular

Declaração Recibo / Compra a Particular

Fornecedor:

Contribuinte: XXXXXXXXXX

Valor de Compra: 17 000,00 € (*)

Declara que recebeu a importância acima transcrita de:

REFERENCE CAR
 References and Advices, Unip. Lda
 Rua de Coimbra, 140 | 3200-222 Lousã
 Contribuinte: 513767371

Referente à Venda do veículo com as seguintes características:

Matricula: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

Marca / Modelo: **PEUGEOT 308 SW 1.6 HDI 120CV**

Data de 1ª Matricula: XXXXXXXXXX Data de Matricula Nacional: XXXXXXXXXX

Nº Chassis (VIN): XXXXXXXXXX Kms: 145000

Lousã, 9 de maio de 2023

Assinatura:

Anexo 8 – Exemplo de um lançamento de uma declaração de compra a particular

References and Advices, Unipessoal, Lda NIF: 513767371

Diário		Tipo Documento		Diário Documento	
CMP - Compras		FC - Fatura de compra		CMP	FC
Data Lançamen...	Data Documento	Moeda		05/134	FC 2023/1075
31/05/2023	09/05/2023	EUR			
Descrição			Vossa Ref.	Débito	Crédito
Fatura de compra FC 2023/1056				17.000,00	17.000,00
Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro		Finalizado	
Fornecedor	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX			
Movimentos					
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA	
311142	Fatura de compra FC 2023/1056 XXXXXXXXXX	17.000,00			
221110155	Fatura de compra FC 2023/1056		17.000,00		

Anexo 9 – Exemplo de uma Fatura de compra com IVA de autoliquidação



Paisaluz - Electricidade, Canalizações C C, Lda
Contribuinte N.º: 505370441

Rua Lomba das Maílas
Granja de Semide
3220-415 Miranda do Corvo
Telef. 239542458 (Chamada para a rede fixa nacional)

Capital Social 15.000,00 EUR
Cons. Reg. Com. MirandadoCorvo
Matricula N.º 366/010329
paisaluz@gmail.com

Original

Exmo.(s) Sr.(s)
References And Advices, Lda
Zona Industrial do Padrão, nº36

Lousã
3200-133 Lousã

Factura FT FA.2023P/29

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
513767371		EUR	1,00	2023-07-03			
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento				
0,00	0,00	2023-07-03	Pronto Pagamento				
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
*	Adjudicação de obra referente a 25% da proposta nº28/2023	1,00	UN	4.586,25	0,00 (31)	0,00	4.586,25

Os artigos foram colocados à disposição do adquirente na data do documento, ao abrigo da alínea f) do nº5 do artº35 do CIVA.
As mercadorias mencionadas no documento são vendidas com reserva de propriedade até à regularização do mesmo.
A mercadoria viaja por conta e risco do cliente. O prazo para a devolução de artigos é de 15 dias após a compra.

E2Cw-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / FT FA.2023P/29 / © PRIMAVERA BSS /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total	Motivo Isenção
IVA (0,00)	4.586,25	0,00	IVA - Autoliquidação

Mercadoria/Serviços	4.586,25
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	0,00
Acerto	0,00

IBAN BIC: PT50 0079 0000 32853297101 41
BPI: PT50 0010 0000 33353010001 30

Carga	Descarga
N/ Morada - 2023-07-03 / 12:03	V/ Morada
Rua Lomba das Maílas	Zona Industrial dos Matinhos
Granja de Semide	Lousã
3220-415 Miranda do Corvo	3200-100 Lousã
Portugal (Coimbra)	Portugal (Coimbra)

Total (EUR) 4.586,25

Anexo 10 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com IVA de autoliquidação

References and Advices, Unipessoal, Lda				NIF: 513767371					
Diário BNC - Bancos	Tipo Documento FC - Fatura de compra		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Diário</th> <th>Documento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BNC 07/54</td> <td>FC FC 2023/1558</td> </tr> </tbody> </table>			Diário	Documento	BNC 07/54	FC FC 2023/1558
Diário	Documento								
BNC 07/54	FC FC 2023/1558								
Data Lançamen... 31/07/2023	Data Documento 03/07/2023	Moeda EUR							
Descrição Fatura de compra FC 2023/1523	Vossa Ref. FT FA.2023P/29	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Débito</th> <th>Crédito</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10.227,34</td> <td>10.227,34</td> </tr> </tbody> </table>		Débito	Crédito	10.227,34	10.227,34		
Débito	Crédito								
10.227,34	10.227,34								
Controlo Terceiros Fornecedor	NIF Terceiro 505370441	Nome Terceiro Paisaluz Electricidade Canalizaçõe...	Finalizado						
Movimentos									
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA					
4531313	Fatura de compra FC 2023/1523	4.586,25		114009					
24322331	Fatura de compra FC 2023/1523	1.054,84							
24332331	Fatura de compra FC 2023/1523		1.054,84						
221110602	Fatura de compra FC 2023/1523		4.586,25						
221110602	Fatura de compra FC 2023/1523	4.586,25							
12002	Fatura de compra FC 2023/1523		4.586,25						

Anexo 11 – Exemplo de uma fatura de compra com IVA dedutível

Nutrimpor - Importação e Nutrição, Lda

Travessa da Rua das Flores, n.º5
3025-491 SÃO MARTINHO DE ÁRVORE
Tel. : 239951011 Fax : 239952906

Contr. PT 504719491
Capital Social 60.000,00
Mat.Cons.Reg.Com. Coimbra sob o n.º 504 719 491

Terceiro 505
N.I.F. PT 513767371
Emissão 18/07/2023
Pagamento Pagamento 1 dia
Vencimento 07/08/2023
Cod. Vend. 31-Combustíveis SMA

Original Pág.:1/1

Fatura : FT F509/2764

mjxm - Processado por programa certificado n.º 1724/AT
Os bens e/ou serviços faturados foram colocados ao dispor do adquirente na data do documento de expedição (n.º2 art.35 C. IVA)

Exmo(s). Sr(s).

REFERENCES AND ADVICES, UNIPessoal LDA
RUA DR. MANUEL MAGALHÃES MEXIA, N.º129
LOUSÃ
3200-077 - LOUSÃ
PORTUGAL

Referência	Designação	Quant.	Pr. Unit.	Descontos	IVA	Total Líquido
003920	GASOLEO RODOVIARIO (SMA)	1.000,000	1,219		23,00	1 219,00

	Taxa	Incidência	Valor	Total Líquido	
IVA	23,00%	1 219,00	280,37	1 219,00	
		0,00	0,00	Total Descontos	0,00
		0,00	0,00	Total Líquido	1 219,00
		0,00	0,00	IVA	280,37
		0,00	0,00	Total EUR	1 499,37

Local de Carga N/Morada
Local de Descarga Morada Cliente
Hora 11.30
Matricula: 15-09-LIG
Data de Carga 18/07/23

IBAN: PT50 0018 2221 0495917302034

O Responsável,

Produtos faturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Em caso de litígio, o foro competente é o Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra www.centrodearbitragemdecoimbra.com.

Anexo 12 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com IVA dedutível

References and Advices, Unipessoal, Lda			NIF: 513767371	
Diário	Tipo Documento		Diário	Documento
CMP - Compras	FC - Fatura de compra		CMP	FC
Data Lançamen...	Data Documento	Moeda	07/104	FC 2023/1513
31/07/2023	18/07/2023	EUR		
Descrição	Vossa Ref.	Débito	Crédito	
Fatura de compra FC 2023/1479	FT F509/2764	1.499,38	1.499,38	
Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro	Finalizado	
Fornecedor	504719491	Nutrimpor Importação e Nutrição L...		
Movimentos				
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
62421123	Fatura de compra FC 2023/1479	1.219,00		110021
24323321	Fatura de compra FC 2023/1479	140,19		
62421133	Fatura de compra FC 2023/1479	140,19		
221110384	Fatura de compra FC 2023/1479		1.499,37	
78883	Fatura de compra FC 2023/1479		0,01	

Anexo 13 – Exemplo de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime geral



Factura FT SG2023/113
Data 2023-05-29
Original

References And Advices, Unipessoal Lda
Rua de Coimbra, 140
Lousã
3200-222 Lousã
Nº Contrib.: 513767371
Tel.: 239 198303
(Central para o IVA não fiscal)
Email: geral@referencecar.pt

Cliente	Nº Contribuinte	Cond. Pag.	Data Vencimento	Comercial	Moeda	
467		Pronto Pagamento	30/05/2023	Sergio Brandani	EUR	
Artigo	Descrição	Qtd	Preço Uni.	IVA	%Desc.	Total
	RENAULT CLIO IV SPORT 1.5 DCI LIMITED ANO: [REDACTED] COR: BRANCO E OUTRAS CHASSI: [REDACTED] ESTADO: USADO COMBUSTIVEL: Diesel CATEGORIA: Ligeiro Passageiros CILINDRADA: 1461 TARA: 1280 Co2: 82 PESO BRUTO: 1711 Kms: 187 279	1,00 UN	9.747,967	23%	0	9.747,97
GAR18	Garantia: 18 Meses de comum acordo. LeasePlan (Extra)	1,00 UN	0,000	23%	0	0,00

kZIK-Processado por programa certificado nº2330/AT

Software online www.OfficeGest.com

PT50 0018 000346279345020 41

Taxa	Incidência	Valor	Desc.	Desc.2	Retenção
23%	9.747,97€	2.242,03€	0%	0%	0%

Total ilíquido	9.747,97 €
Desconto Linhas	0,00 €
Desconto	0,00 €
Total Líquido	9.747,97 €
IVA	2.242,03 €
Total	11.990,00 €

Local Carga	Data Saída	Local Descarga	Data Chegada	Viatura
Rua De Coimbra, 140 Lousã 3200-222 Lousã	29/05/2023 17:61	Rua Padre José Da Silva Figueiredo, 11 Rch Dt. Coimbra 3200-272	30/05/2023 17:16	

Capital Social: 50000 Sociedade: SOCIEDADE POR QUOTAS Matrícula: 513767371
Página 1/1

Anexo 14 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime geral

References and Advices, Unipessoal, Lda				NIF: 513767371	
Diário	Tipo Documento		Diário	Documento	
VND - Vendas	FT - Fatura		VND	FT	
Data Lançamen...	Data Documento	Moeda	05/26	FT 2023/110	
31/05/2023	29/05/2023	EUR			
Descrição	Vossa Ref.		Débito	Crédito	
Fatura FT SG2023/113			11.990,00	11.990,00	
Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro	Finalizado		
Cliente	[REDACTED]	[REDACTED]			
Movimentos					
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA	
711113	Fatura FT SG2023/113		9.747,97	120003	
24331311	Fatura FT SG2023/113		2.242,03		
211110723	Fatura FT SG2023/113	11.990,00			

Anexo 15 – Exemplo de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime da margem



Factura FT SG2023/164

Data 2023-07-31

Original

References And Advices, Unipessoal Lda

Rua de Coimbra, 140

Lousã

3200-222 Lousã

Nº Contrib.: 513767371

Tel.: 239198303

(Linha Verde e 24h 7 dias/semana)

Email: geral@referencecar.pt

Cliente	Nº Contribuinte	Cond. Pag.	Data Vencimento	Comercial	Moeda
502		Pronto Pagamento	01/08/2023	RUI FERREIRA	EUR

Artigo	Descrição	Qty	Preço Uni.	IVA	%Desc.	Total
	MERCEDES V 220 Cdi ANO: COR: Preto CHASSI: ESTADO: USADO COMBUSTIVEL: Diesel CATEGORIA: Ligeiro Passageiros CILINDRADA: 2143 TARA: 2075 PESO BRUTO: 3050 Kms: 134 175	1,00 UN	37.500,000	0%(13)	0	37.500,00
GAR18	Garantia: 18 Meses de comum acordo. LeasePlan (GU 3000)	1,00 UN	0,000	23%	0	0,00

Razões de Isenção IVA:
[13] Regime da margem de lucro - Bens em segunda mão

4M-Processado por programa certificado nº2330/AT

Software online www.OfficeGest.com

PT50 0018 000346279345020 41

Taxa	Incidência	Valor	Desc.	Desc.2	Retenção
0%	37.500,00€	0,00€	0%	0%	0%
23%	0,00€	0,00€			

Total ilíquido	37.500,00 €
Desconto Linhas	0,00 €
Desconto	0,00 €
Total Líquido	37.500,00 €
IVA	0,00 €
Total	37.500,00 €

Local Carga	Data Saída	Local Descarga	Data Chegada	Viatura
Rua De Coimbra, 140 Lousã 3200-222 Lousã	31/07/2023 17:02	Zona Industrial Do Alto Do Padrão, Lote 11 Lousã 3200-133	01/08/2023 16:57	

Capital Social: 50000

Sociedade: SOCIEDADE POR QUOTAS

Matrícula: 513767371

Anexo 16 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com IVA liquidado no regime da margem

References and Advices, Unipessoal, Lda

NIF: 513767371

Diário	Tipo Documento	Diário	Documento
VND - Vendas	FT - Fatura	VND	FT
		07/17	FT 2023/158

Data Lançamen...	Data Documento	Moeda	Vossa Ref.	Débito	Crédito
31/07/2023	31/07/2023	EUR	Fatura FT SG2023/164	37.500,00	37.500,00

Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro	Finalizado
Cliente			Finalizado

Contas	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
711141	Fatura FT SG2023/164		27.500,00	
7111423	Fatura FT SG2023/164		8.130,08	120003
24331311	Fatura FT SG2023/164		1.869,92	
211110755	Fatura FT SG2023/164	37.500,00		

Anexo 17 – Exemplo de uma nota de crédito de fornecedor com IVA de regularizações

ACCESÓRIOS DE AUTOMÓVEIS DO MONDEGO, LDA
 Sede: Mourão de Vento - Lote n.º 5 - Antanhol - 3840-601 COIMBRA
 T: 239 823 486 - 239 827 658 - 239 438 589-0 - Fax 239 834 853
 email: info@autoaval.pt - autoaval1@hotmail.com
 Telex: 967 818 358 - 969 775 661 - 910 583 515

Loja 2: Rua Alameda, n.º 18 - Estrada de Souzenas
 Armazém 2: Pórtico da Vinha - 3020-625 TORRE DE VILELA
 Tel: 239 918 184-6 - Fax 239 910 199
 Telex: 967 818 358 - 912 995-431
 autoava2@hotmail.com

Exmo (s) Sr (s)
REFERENCES AND ADVICES, UNIPessoal LDA
 RUA DR MANUEL MAGALHÃES MEXIA N 129 LOUSA
 3200-077 LOUSA

Pág.		Condição de Pagamento		Data Venc.	Data Doc.				
1 / 1		A Pronto		2023-07-05	2023-07-05				
Nº de Contribuinte	Cliente Nº	Desc.	Requisição	Moeda	Câmbio	Vendedor	Nota de Crédito (Dev.)		
513767371		0,00		EUR	1,000000	17	NCD1 134123/446		
Cód. Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unit.	%Desc.	Des. Val.	V. Liquidat.	%Impostos	Des. a que reporta
RH014520	Disco de travão	2,0000	Un.	22,17	0,00	44,34	23,00	FTR1 1241234654	
TEX244301	Jogo Pastilhas, Travão Dianteiro	1,0000	Un.	31,87	0,00	31,87	23,00	FTR1 1241234654	

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	75,41	17,34	

Mercadoria	75,41
Descontos	0,00
Deduzos	0,00
Acertos	0,00
Sub. Total	75,41
Impostos	17,34
Total do Documento:	92,75
Retenções	0,00
Total a Pagar:	92,75

Anexo 18 – Exemplo de um lançamento de uma Nota de Crédito de fornecedor com IVA de regularizações

References and Advices, Unipessoal, Lda NIF: 513767371

Diário	Tipo Documento	Diário	Documento
DIV - Diversos	NCF - Nota de crédito de fornece...	DIV	NCF
		07/7	NCF 2023/24

Data Lançamen...	Data Documento	Moeda	Vossa Ref.	Débito	Crédito
31/07/2023	05/07/2023	EUR	NCD1 134123/446	92,75	92,75

Descrição	Nome Terceiro	NIF Terceiro	Controlo Terceiros
Nota de crédito de fornecedor NCF 2023/24	Autoaval Accesorios Automoveis M...	500688788	

Finalizado

Movimentos	Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód. IVA
	31721113	Nota de crédito de fornecedor NCF 2023/24		75,41	111003
	24342131	Nota de crédito de fornecedor NCF 2023/24		17,34	
	221110186	Nota de crédito de fornecedor NCF 2023/24	92,75		

Anexo 19 – Exemplo de uma nota de crédito da entidade com IVA de regularizações



Nota de Crédito NC AP2023/12
Data 2023-05-25
 Original

References And Advices, Unipessoal Lda
 Rua de Coimbra, 140
 Lousã
 3200-222 Lousã
 N° Contrib.: 513767371
 Tel.: 239198303
(Chamada para a rede fixa nacional)
 Email: geral@referencecar.pt

Cliente	N° Contribuinte	Cond. Pag.	Data Vencimento	Comercial	Moeda
452		Pronto Pagamento	26/05/2023	MIGUEL CORREIA	EUR

Artigo	Descrição	Qty	Preço Uni.	IVA %Desc.	Total	
	NISSAN NV200 Evalia 1.5 dCi Evalia Tekna ANO: COR: Branca CHASSI: ESTADO: USADO COMBUSTIVEL: Diesel CATEGORIA: Ligeiro Passageiros CILINDRADA: 1461 Kms: 53 412	1,00 UN	16.500,000	0%(13)	0	16.500,00
GAR36	Garantia LeasePlan (GU 1500) - 36 Meses	1,00 UN	0,000	23%	0	0,00

Razões de Isenção IVA:
 [13] Regime da margem de lucro - Bens em segunda mão
 Com origem em: Factura: FT SG2023/91 (28/04/2023)

Razões de Isenção IVA:
 [13] Regime da margem de lucro - Bens em segunda mão

MRM-Processado por programa certificado nº2330/AT Software online www.OfficeGest.com

PT50 0018 000346279345020 41

Taxa	Incidência	Valor	Desc.	Desc.2	Retenção
0%	16.500,00€	0,00€	0%	0%	0%
23%	0,00€	0,00€			



Total Iíquido	16.500,00 €
Desconto Linhas	0,00 €
Desconto	0,00 €
Total Líquido	16.500,00 €
IVA	0,00 €
Total	16.500,00 €

Capital Social: 50000 Sociedade: SOCIEDADE POR QUOTAS Matrícula: 513767371
 Página 1/1

Anexo 20 – Exemplo de um lançamento de uma Nota de Crédito da entidade com IVA de regularizações

References and Advices, Unipessoal, Lda NIF: 513767371

Diário	Tipo Documento	Diário	Documento
VND - Vendas	NC - Nota de crédito	VND	NC
		05/5	NC 2023/11

Data Lançamen...	Data Documento	Moeda	Debito	Crédito
31/05/2023	25/05/2023	EUR	16.500,00	16.500,00

Descrição Vossa Ref.

Nota de crédito NC AP2023/12

Controlo Terceiros **NIF Terceiro** **Nome Terceiro**

Cliente XXXXXXXXXX

Finalizado

Movimentos	Conta	Descrição	Debito	Crédito	Cód.IVA
	7171141	Nota de crédito NC AP2023/12	13.483,00		
	71711423	Nota de crédito NC AP2023/12	2.452,85		121003
	24341131	Nota de crédito NC AP2023/12	564,15		
	211110708	Nota de crédito NC AP2023/12		16.500,00	

Anexo 21 – Declaração Periódica parte 1

AT autoridade tributária e aduaneira		DECLARAÇÃO PERIÓDICA		IVA imposto sobre o valor acrescentado	
IDENTIFICAÇÃO					
01 Do Sujeito Passivo					
Número de identificação fiscal 513767371		Localização da sede CONTINENTE <input checked="" type="checkbox"/> AÇORES <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/>			
02 Da declaração nº		03 Operações em espaço diferente do da sede (DEC. LEI Nº 347/85 DE 23/08)		04 Declaração Recapitulativa	
ANO 2023	Período Declarativo 06T	Prazo da declaração Dentro do prazo <input checked="" type="checkbox"/> Fora do prazo <input type="checkbox"/>	CONTINENTE <input type="checkbox"/> AÇORES <input type="checkbox"/> MADEIRA <input type="checkbox"/>	ALÍNEA I) DO Nº 1 DO ARTº 29.º DO CIVA E Nº 1 DO ARTº 36º DO RITI <input type="checkbox"/> ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA	
05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES					
<input type="checkbox"/> ASSINALE SE, NO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ACTIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO 06					
06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE					
EFFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA ? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)					
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto				SIM <input checked="" type="checkbox"/> (Preencha também o Quadro 06-A)	
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA				NÃO <input type="checkbox"/>	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA					
1 TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO		BASE TRIBUTÁVEL		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO	
• À taxa reduzida		1		2	
• À taxa intermédia		5		6	
• À taxa normal		3		4	
• Isentas ou não tributadas		266.206,16		61.227,39	
• Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas		7			
• Que conferem direito à dedução		8			
• Que não conferem direito à dedução		9		40.742,90	
TOTAL (10 = 12+14+15)		10		11	
2 AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS		5.706,81		1.312,57	
• cujo imposto foi liquidado pelo declarante		12		13	
• abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI		14		1.312,57	
• abrangidas pelos n.ºs 3, 4, e 5, do artigo 22.º do RITI		15			
3 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante (nº8 do art.º27 do CIVA)		16		17	
4 IMPORTAÇÕES DE BENS CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE (nº8 do art.º27 do CIVA)		4.565,91		1.050,16	
5 IMPOSTO DEDUTÍVEL		18		19	
• Ativos não correntes (imobilizado)		20		11.396,69	
• Inventários (Existências) à taxa reduzida		21			
• Inventários (Existências) à taxa intermédia		23			
• Inventários (Existências) à taxa normal		22		35.992,69	
• Outros bens e serviços		24		2.767,76	
6 REGULARIZAÇÕES MENSAS / TRIMESTRAIS E ANUAIS		40		4.095,89	
7 EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR, (CAMPO 96 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º)		61		24.454,59	
8 ANEXO - (ver quadro 03)		65		66	
9 ANEXO - (ver quadro 03)		67		68	
TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL(1+5+3+...+10+16)		90		317.221,78	
TOT. DO IMP. A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+81)		91		78.707,62	
TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17+...+68)		92		63.738,82	
IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO					
93		0,00		(92 - 91)	
CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR					
94		14.968,80		(91 - 92)	
SOLICITO REEMBOLSO		95			
EXCESSO A REPORTAR		96		14.968,80	

Anexo 22 – Declaração Periódica parte 2

06-A DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06			
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as...	<input type="text" value="97"/>		
Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros	<input type="text" value="98"/>		
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSAO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Ouro (Decreto - Lei 362/99)	<input type="text" value="99"/>	Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	<input type="text" value="100"/>
Sucatas (Alínea i) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	<input type="text" value="101"/>	Serviços de construção civil (Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	<input type="text" value="102"/> 27.481,49
Emissão de gases com efeito de estufa (Alínea l) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	<input type="text" value="105"/>	Aquisição de cortiça e outros produtos de origem silvícola (Alínea m) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	<input type="text" value="107"/>
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.	<input type="text" value="103"/>		
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A) , B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor.	<input type="text" value="104"/>		
SOMA DO QUADRO 06-A (97 + ... + 105 + 107)	<input type="text" value="106"/>		27.481,49
20 ZONA PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA CERTIFICADO, NOS CASOS EM QUE SEJA OBRIGATORIA			
Número de Identificação Fiscal	<input type="text" value="214928500"/>	Case tenha ocorrido justo impedimento, indique: (artigo 12.º - A do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados)	
		Facto determinante	Data da ocorrência
		<input type="text"/>	<input type="text"/>
A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA.			
Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito através da Internet devendo, caso ainda não possuam, solicitar a respectiva senha e proceder à sua correcção ou aditamento nos termos das leis tributárias.			

Anexo 23 – Declaração Periódica campo 40

AT autoridade tributária e aduaneira		REGULARIZAÇÕES DO CAMPO 40				IVA imposto sobre o valor acrescentado	
Campos de preenchimento automático pela AT							
NIF		513767371		PERÍODO DE IMPOSTO		2023 / 06T	
1 REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO - ABRANGIDAS PELO ART.º 78.º E PELO REGIME DO ART.º 78.º - A a 78.º - D							
ARTIGO	N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	DATA DE EMISSÃO (Ano/Mês)		BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO		IVA REGULARIZADO	
(1)	(2)	(3)		(4)			
1-A Art.º 78.º, n.ºs 2, 3 e 6							
78.º							
01	149968302	2023	05	2.452,85		564,15	
01	234655925	2023	05	5.659,31		1.301,64	
01	297083414	2023	05	5.286,37		1.215,86	
01	517321270	2023	05	4.409,76		1.014,24	
1-B Art.º 78.º, n.º 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013							
78.º, n.º 7							
1-C Art.º 78.º, n.º 7 - créditos considerados incobráveis a partir de 01/01/2013							
78.º, n.º 7							
1-D Art.º 78.º, n.º 8, alíneas b), c), d) e e)							
78.º, n.º 8							
1-E Art.º 78.º - A, n.º 4							
78.º - A							
1-F Art.º 78.º - A, n.º 2, alínea a)							
78.º - A							
n.º 2, alínea a) DEFERIMENTO DO PEDIDO PRÉVIO PELA AT		número de pedido prévio					
1-G Art.º 78.º - B, n.º 4							
78.º - B							
n.º 4 DEFERIMENTO TÁCITO		número de pedido prévio					
2 REGULARIZAÇÕES CUJO CRÉDITO NÃO SEJA SUPERIOR A €750, IVA INCLUÍDO (cujo devedor seja particular ou sujeito passivo sem direito à dedução)							
Valor do crédito não seja superior a €750, IVA incluído, por devedor [al. a) do n.º 8 do art.º 78.º e al. b) do n.º 2 do 78.º - A]							
3 OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78.º E PELO REGIME DO ART.º 78.º - A a 78.º - D							
Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23.º a 26.º							
Outras regularizações (Ex: fusão)							
4 VALOR TOTAL DO CAMPO 40						4.095,89	
5 Certificação por revisor oficial de contas (ROC) nos termos previstos nos artigos 78.º, n.º 9 ou 78.º-D ou por contabilista certificado independente nos termos previstos no artigo 78.º-D				IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO ROC OU DO CONTABILISTA CERTIFICADO INDEPENDENTE			
				NIF DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS		NIF DO CONTABILISTA CERTIFICADO INDEPENDENTE	
O PRESENTE ANEXO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO							

Anexo 24 – Declaração Periódica campo 41

AT autoridade tributária e aduaneira		REGULARIZAÇÕES DO CAMPO 41		IVA imposto sobre o valor acrescentado
Campos de preenchimento automático pela AT				
NIF		513767371	PERÍODO DE IMPOSTO	2023 / 06T
1 REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO ESTADO - ABRANGIDAS PELO ART.º 78.º E PELO REGIME AO ART.º 78.º - A a 78.º - D				
ARTIGO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO		IVA REGULARIZADO
(1)	(2)	(3)		(4)
1-A Art.º 78.º, n.ºs. 3, 4 e 6				
78.º				
03	509180302	44,51		10,24
03	516405918	602,00		138,46
1-B Art.º 78.º, n.º 7				
78.º, n.º 7				
1-C Art.º 78.º, n.º 8, alínea d)				
78.º, n.º 8				
alínea d)				
1-D Art.º 78.º, n.º 12				
78.º				
n.º 12				
1-E Art.º 78.º - C, n.º 1				
78.º - C, n.º 1		número de pedido prévio		
1-F Art.º 78.º - C, n.º 3				
78.º - C, n.º 3	NIF	NÚMERO DO PEDIDO PRÉVIO (caso exista)	BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO	
2 OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78.º E PELO REGIME DO ART.º 78.º - A a 78.º - D				
Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23.º a 26.º				
Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de junho				
Decreto-Lei n.º 19/2017, de 14 de fevereiro				
Outras regularizações (Ex: fusão)				
3 VALOR TOTAL DO CAMPO 41				148,70
O PRESENTE ANEXO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO				

Anexo 25 – Exemplo de uma fatura de compra com retenção na fonte

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Fatura-Recibo **Original**

FATURA-RECIBO R ATSIRE01R/128 DATA DE EMISSÃO 12/07/2023

DADOS DO TRANSMITENTE DE BENS OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME [REDACTED] NIF [REDACTED]

ATIVIDADE EXERCIDA SOLICITADORES

DOMICÍLIO FISCAL / ESTABELECIMENTO ESTÁVEL [REDACTED]

DADOS DO ADQUIRENTE DE BENS OU DE SERVIÇOS

NOME REFERENCES AND ADVICES, UNIPESSOAL LDA NIF 513767371

MORADA ZONA INDUSTRIAL DA LOUSA N 36 3200-133 LOUSA

NIF ESTRANGEIRO/OUTRO DOC.IDENT. --- PAÍS ---

SUBSISTEMA DE SAÚDE --- N.º DE BENEFICIÁRIO ---

DADOS DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA TRANSMISSÃO DE BENS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 12/07/2023

DESCRIÇÃO 1 - REGISTO AUTOMÓVEL ONLINE

Diana Correia
SOLICITADORA

VALOR BASE 14,39 €

IVA : Continente - 23% [taxa normal atual]; 3,31 €

IMPOSTO DO SELO 0,00 €

IRS : Sobre 100% - art. 101.º, n.ºs 1 e 9, do CIRS ; À taxa de 25% - art. 101.º, n.º1, do CIRS ; 3,60 €

IMPORTÂNCIA RECEBIDA 14,10 €

Importância recebida a título de:
Pagamento dos bens ou dos serviços Adiantamento Adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente

ATCUD:JF392VYT-128 Assinatura do transmitente ou do prestador

Documento emitido eletronicamente. Disponível para consulta no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>).

Anexo 26 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra com retenção na fonte

References and Advices, Unipessoal, Lda NIF: 513767371

Diário	Tipo Documento	Diário	Documento
BNC - Bancos	FC - Fatura de compra	BNC	FC
31/07/2023	12/07/2023	07/79	FC 2023/1577

Data Lançamen...	Data Documento	Moeda	Vossa Ref.	Débito	Crédito
31/07/2023	12/07/2023	EUR	R ATSIRE01R/128	87,10	87,10

Descrição: Fatura de compra FC 2023/1542

Controlo Terceiros: Fornecedor [REDACTED]

NIF Terceiro: [REDACTED]

Nome Terceiro: [REDACTED]

Finalizado

Movimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA
62211113	Fatura de compra FC 2023/1542	14,39		110006
24323311	Fatura de compra FC 2023/1542	3,31		
242210193	Fatura de compra FC 2023/1542		3,60	
221110193	Fatura de compra FC 2023/1542		14,10	
221110193	Fatura de compra FC 2023/1542	14,10		
12002	Fatura de compra FC 2023/1542		69,40	
31412	Fatura de compra FC 2023/1542	55,30		113001

Anexo 27 – Exemplo de mapa de conferencia

References and Advices, Unipessoal, Lda

NIF: 513767371

Valores em EUR

Mapa de conferência Modelo 10

Para efeitos de preenchimento do modelo 10 foram excluídos os registos efetuados nas seguintes contas: 623, 624, 625, 6262, 6263 e 6266.
Para que os fornecedores sejam considerados no modelo 10 deve garantir que na respetiva ficha tenha assinalada a opção Modelo 10.

(excluído na declaração do modelo 10 - verifique configuração para modelo 10 na ficha de fornecedor)					
Mês	N. diário	N. doc.	Conta	Rendimento	Retenção
7	CMP 07/111	FC 2023/1520	4331113	29.000,00 D	0,00 D
Totals				29.000,00 D	

(excluído na declaração do modelo 10 - verifique configuração para modelo 10 na ficha de fornecedor)					
Mês	N. diário	N. doc.	Conta	Rendimento	Retenção
4	DIV 04/20	FC 2023/1398	62211113	2.300,00 D	0,00 D
7	CMP 07/130	FC 2023/1666	62211113	4.666,67 D	0,00 D
7	CMP 07/131	FC 2023/1667	62211113	4.666,67 D	0,00 D
7	CMP 07/132	FC 2023/1668	62211113	4.666,67 D	0,00 D
8	BNC 08/69	FC 2023/1794	62211113	1.500,00 D	0,00 D
8	BNC 08/70	FC 2023/1795	62211113	1.500,00 D	0,00 D
Totals				19.300,01 D	

Mês	N. diário	N. doc.	Conta	Rendimento	Retenção
1	BNC 01/246	FC 2023/1404	626112	200,00 D	0,00 D
2	BNC 02/176	FC 2023/1405	626112	200,00 D	0,00 D
3	BNC 03/253	FC 2023/1406	626112	200,00 D	0,00 D
4	BNC 04/187	FC 2023/1407	626112	200,00 D	0,00 D
5	BNC 05/209	FC 2023/1120	626112	200,00 D	0,00 D
6	BNC 06/170	FC 2023/1364	626112	200,00 D	0,00 D
Totals				1.200,00 D	

Mês	N. diário	N. doc.	Conta	Rendimento	Retenção
3	BNC 03/179	FC 2023/642	62211113	250,00 D	0,00 D
3	BNC 03/179	FC 2023/642	242210447	0,00 D	62,50 D
7	BNC 07/88	FC 2023/1580	62211113	30,00 D	0,00 D
7	BNC 07/88	FC 2023/1580	242210447	0,00 D	7,50 D
Totals				280,00 D	70,00 D

Mês	N. diário	N. doc.	Conta	Rendimento	Retenção
1	BNC 01/9	FC 2023/97	626512	191,25 D	0,00 D
1	BNC 01/9	FC 2023/97	62211113	175,00 D	0,00 D
1	BNC 01/9	FC 2023/97	242210193	0,00 D	43,75 D
1	BNC 01/108	FC 2023/141	62211113	55,00 D	0,00 D
1	BNC 01/108	FC 2023/141	242210193	0,00 D	13,75 D
2	BNC 02/63	FC 2023/373	62211113	15,00 D	0,00 D
2	BNC 02/63	FC 2023/373	242210193	0,00 D	3,75 D
2	BNC 02/77	FC 2023/379	62211113	45,00 D	0,00 D
2	BNC 02/77	FC 2023/379	242210193	0,00 D	11,25 D
4	BNC 04/124	FC 2023/861	62211113	19,70 D	0,00 D
4	BNC 04/124	FC 2023/861	242210193	0,00 D	4,93 D
5	BNC 05/95	FC 2023/1083	62211113	14,39 D	0,00 D
5	BNC 05/95	FC 2023/1083	242210193	0,00 D	3,60 D
5	BNC 05/143	FC 2023/1100	62211113	14,39 D	0,00 D
5	BNC 05/143	FC 2023/1100	242210193	0,00 D	3,60 D
6	BNC 06/38	FC 2023/1314	62211113	14,39 D	0,00 D
6	BNC 06/38	FC 2023/1314	242210193	0,00 D	3,60 D
7	BNC 07/50	FC 2023/1557	62211113	14,39 D	0,00 D
7	BNC 07/50	FC 2023/1557	242210193	0,00 D	3,60 D

Anexo 28 – Exemplo de uma fatura de compra (seguro) com um acréscimo

FIDELIDADE
SEGUROS DESDE 1808

FATURA/RECIBO Nº FR KFS0323/005916494
AVISO Nº 0179960670

505091

FM

REFERENCES AND ADVICES LDA
R DR MANUEL MAGALHAES MEXIAS 129
3200-077 LOUSA

Ramo/Produto:
AT-TRABALHADOR CONTA OUTREM

APÓLICE / ACTA	5,00	
CV / SNB / FAT	16,69	TOTAL
PRÊMIO	1,87	
INEM	3,74	97,07
SELO		
PRÊMIO COMERCIAL		
69,77		MOEDA: EUR

Data de Cobrança: 2023-05-16
IVA Isento (n.º 28 do Artº 9º do CIVA)

RISCO / OBJECTO SEGURO / OUTRAS REFERÊNCIAS
Conforme Condições Particulares

DADOS DO CLIENTE
NIF: 513767371
Nº Cliente: 000626003

Apólice: [REDACTED]
Período do Recibo: 2023-05-17 a 2024-02-16

Nº DE CERTIFICAÇÃO DO AVISO: RP KFS0123/006052364
Nº DE CERTIFICAÇÃO DA FATURA: FR KFS0323/005916494

Pelo Segurador
[REDACTED]

Lisboa, 16 de maio de 2023.

6dv6: PROCESSADO POR PROGRAMA CERTIFICADO Nº 631 / AT

1000 14/08/2023 16:46:57 PRODUSA
989626462-6451 3317 5-4-AT

Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. - NRC e Matrícula 500 918 880, na CRC Lisboa - Sede: Largo do Calhariz, 20 12 49 021 Lisboa - Portugal - Capital Social EUR 509 263 524 - www.fidelidade.pt
Atento ao Cliente: Dias úteis das 9h às 20h, T. 217 94 87 81 Chamada para a rede fixa nacional. E. apocliente@fidelidade.pt

Anexo 29 – Exemplo do cálculo para o acréscimo da fatura de seguro

SEGUROS			
	Data Início		17/05/2023
	Data Fim		16/02/2024
	Valor		97,07 €
	Custo do Exercício	Nº Dias	Valor
	2023	229	80,83 €
	2024	46	16,24 €
	Total	275	97,07 €

Anexo 30 – Exemplo de um lançamento de uma fatura de compra (seguro) com acréscimo

References and Advices, Unipessoal, Lda				NIF: 513767371	
Diário	Tipo Documento			Diário	Documento
BNC - Bancos	FC - Fatura de compra			BNC	FC
Data Lançamen...	Data Documento	Moeda		05/91	FC 2023/1080
31/05/2023	16/05/2023	EUR			
Descrição	Vossa Ref.		Débito	Crédito	
Fatura de compra FC 2023/1059	FR KFS0323/0059...		194,14	194,14	
Controlo Terceiros	NIF Terceiro	Nome Terceiro		Finalizado	
Fornecedor	500918880	Fidelidade - Companhia de Seguro...			
Movimentos					
Conta	Descrição	Débito	Crédito	Cód.IVA	
636	Fatura de compra FC 2023/1059	80,83			
28192	Fatura de compra FC 2023/1059	16,24			
221110005	Fatura de compra FC 2023/1059		97,07		
221110005	Fatura de compra FC 2023/1059	97,07			
12002	Fatura de compra FC 2023/1059		97,07		